



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2014



CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR
COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE
EXCLUSIVIDADE.

DATA: 26.05.14

ABERT: 30.06.14

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n. 112/14
Em 26 de 05 de 14
Funcionário

OFÍCIO INTERNO Nº 017/2014

DE: NOEMIR JOSE ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 26/05/2014

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a realização e procedimento licitatório na modalidade pertinente para concessão do Terminal Rodoviário Municipal Luiz Ferri à empresa do ramo.

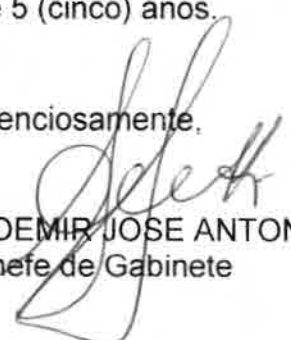
A presente solicitação está devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2568/2014, de 19 de março de 2014, onde constam as principais exigências a serem observadas no certame.

O prazo desta concessão é de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

A empresa vencedora terá um 18 (dezoito) meses de carência para os pagamentos mensais, sendo que neste período a mesma deverá mobiliar todos os espaços, conforme exigência do Município.

O valor mínimo mensal estipulado para esta concessão é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no período de 5 (cinco) anos.

Atenciosamente,


NOEMIR JOSE ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2568, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Outorgar Concessão Onerosa, para Administração e Exploração Comercial do Novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de Concorrência, em caráter de exclusividade, a concessão onerosa do direito de administrar e explorar comercialmente o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, localizado nesta cidade na Avenida Generoso Marques.

§ 1º - A concessão abrangerá todas as obras e benfeitorias implantadas no local, incluindo a operação comercial e manutenção do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri acima referidos, durante o prazo da concessão, na forma a ser detalhada no edital de concorrência pública, bem como no contrato de concessão que vier a integrá-lo.

§ 2º - Expirado o prazo de concessão previsto no contrato, reverterão ao Poder Executivo, sem qualquer indenização, a posse do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como de todo o mobiliário, ajardinamento e as benfeitorias que, se necessárias forem realizadas no local, mediante prévia previsão editalícia e/ou contratual ou com autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos, ao longo do período da concessão pela concessionária, independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público.

Art. 2º - A administração do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos no edital licitatório e no contrato de concessão.

Art. 3º - Estando concluído o processo de licitação com a outorga da concessão, bem como as obras do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, o Poder Executivo providenciará o cancelamento das atividades exercidas no atual Terminal Rodoviário.

Art. 4º - O prazo de concessão será de até 10 (dez) anos.

Art. 5º - A exploração comercial do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do novo Terminal Rodoviário.

Parágrafo Único - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo.

Art. 6º - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

Parágrafo Único - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 7º - São direitos e obrigações dos usuários:

- I** - receber serviço adequado;
- II** - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III** - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- IV** - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- V** - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- VI** - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- VII** - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

Art. 8º - A concessão de que trata esta lei será objeto de prévia licitação, na modalidade concorrência pública, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 9º - São encargos do Poder Concedente:

- I** - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II** - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- III** - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- IV** - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V** - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

BA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Art. 10 - São encargos da Concessionária:

- I** - operar e manter, na forma e prazo previstos nesta lei, o novo Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;
- II** - mobiliar e fazer o ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, de acordo com as exigências do Poder Concedente;
- III** - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- IV** - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;
- V** - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- VI** - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;
- VII** - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão;
- VIII** - fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

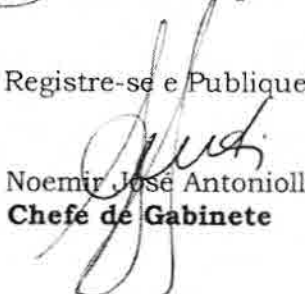
Art. 11 - Na ocorrência de relevante interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a editar normas ou regulamentos sobre a concessão de que trata a presente lei, com a finalidade de suprir eventual ausência de regras específicas da legislação federal, respeitadas a legislação vigente e o contrato.

Art. 12 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 21 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0561

Página 02



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

LEI Nº 2568, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Outorgar Concessão Onerosa, para Administração e Exploração Comercial do Novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, e dá outras providências. **Autoria:** Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de Concorrência, em caráter de exclusividade, a concessão onerosa do direito de administrar e explorar comercialmente o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, localizado nesta cidade na Avenida Generoso Marques

§ 1º - A concessão abrangerá todas as obras e benfeitorias implantadas no local, incluindo a operação comercial e manutenção do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri acima referidos, durante o prazo da concessão, na forma a ser detalhada no edital de concorrência pública, bem como no contrato de concessão que vier a integrá-lo.

§ 2º - Expirado o prazo de concessão previsto no contrato, reverterão ao Poder Executivo, sem qualquer indenização, a posse do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como de todo o mobiliário, ajardinamento e as benfeitorias que, se necessárias forem realizadas no local, mediante prévia previsão editalícia e/ou contratual ou com autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos, ao longo do período da concessão pela concessionária, independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público.

Art. 2º - A administração do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos no edital licitatório e no contrato de concessão.

Art. 3º - Estando concluído o processo de licitação com a outorga da concessão, bem como as obras do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, o Poder Executivo providenciará o cancelamento das atividades exercidas no atual Terminal Rodoviário.

Art. 4º - O prazo de concessão será de até 10 (dez) anos.

Art. 5º - A exploração comercial do novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do novo Terminal Rodoviário. **Parágrafo Único** - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo.

Art. 6º - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

Parágrafo Único - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 7º - São direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;

IV - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;

VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;

VII - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

Art. 8º - A concessão de que trata esta lei será objeto de prévia licitação, na modalidade concorrência pública, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 9º - São encargos do Poder Concedente:

I - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

III - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;

IV - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão identificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

Art. 10 - São encargos da Concessionária:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos nesta lei, o novo Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

II - mobiliar e fazer o ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, de acordo com as exigências do Poder Concedente;

III - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

IV - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;

V - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VII - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão;

VIII - ficar obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

Art. 11 - Na ocorrência de relevante interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a editar normas ou regulamentos sobre a concessão de que trata a presente lei, com a finalidade de suprir eventual ausência de regras específicas da legislação federal, respeitadas a legislação vigente e o contrato.

Art. 12 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

C0008115

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2568, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES INDÍGENAS DE MANGUEIRINHA - APROIMA, visando o fortalecimento da agricultura indígena das famílias residentes na Aldeia Passo Liso de Coronel Vívda, de conformidade com os objetivos pactuados na minuta do convênio em anexo.

Art. 2º - O Município repassará, no exercício de 2014, a importância de até R\$ 32.700,36 (Trinta e dois mil, setecentos reais e trinta e seis centavos), divididos em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso integrante do plano de trabalho.

Art. 3º - Para os exercícios de 2015 e 2016 a entidade deverá apresentar um novo Plano de Trabalho no primeiro mês de cada ano, que contemplará as atividades a serem desenvolvidas, ficando autorizado o repasse do valor anual previsto no artigo 2º desta lei. **Parágrafo Único** - Caso haja a necessidade de aumento dos valores pactuados no Convênio deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º - O Convênio, objeto desta lei, tem sua vigência a partir do mês de março de 2014 e seu término em 31 de dezembro de 2016, sendo que o mesmo poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

C0008117

LEI Nº 2570, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2562, de 26 de fevereiro de 2014.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.562, de 26 de fevereiro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Município repassará, anualmente, a importância de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de fevereiro de 2014 a dezembro de 2014".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

C0008119



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Público ICP-Brasil - AAMSOP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná de garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site:

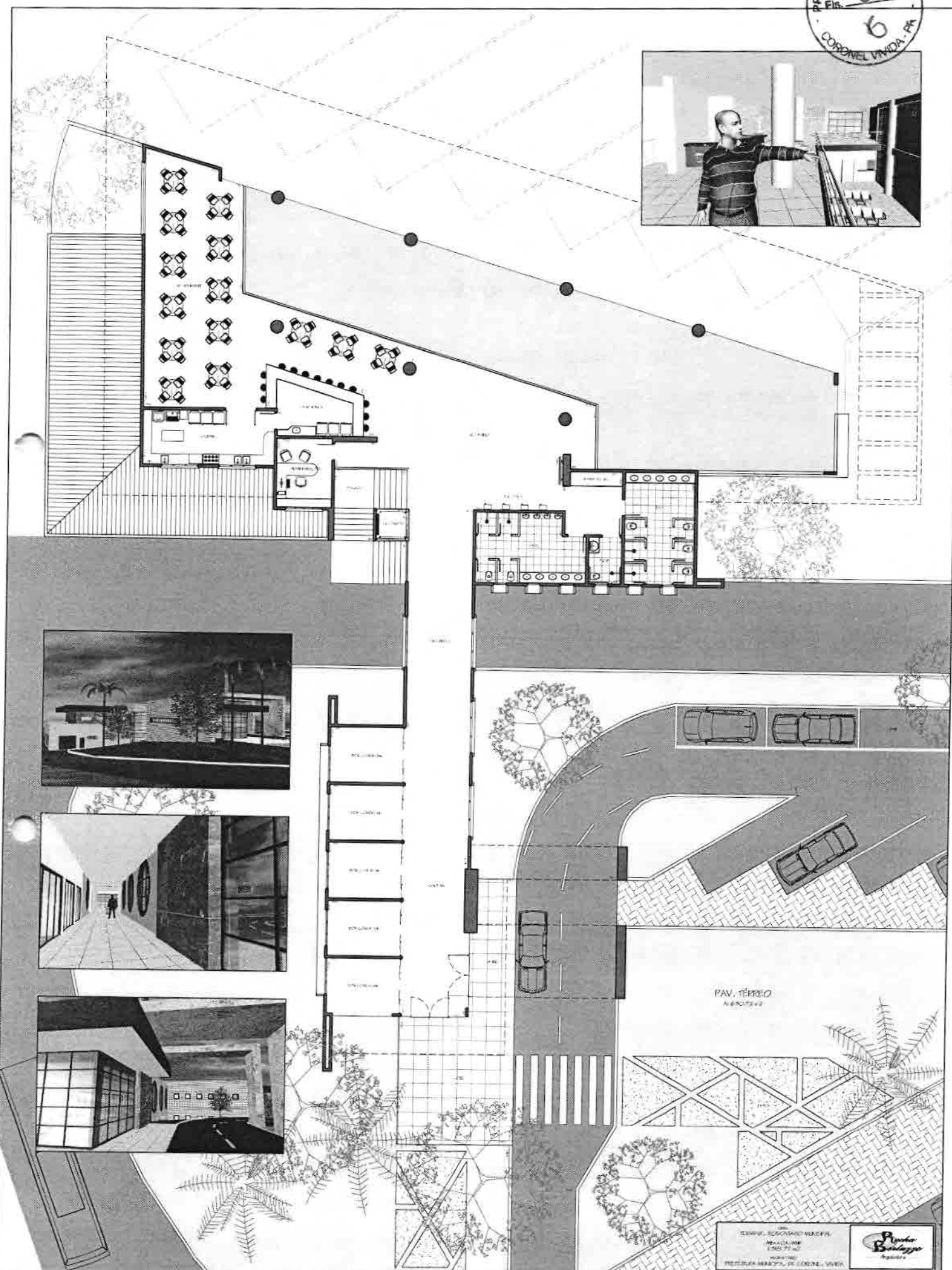
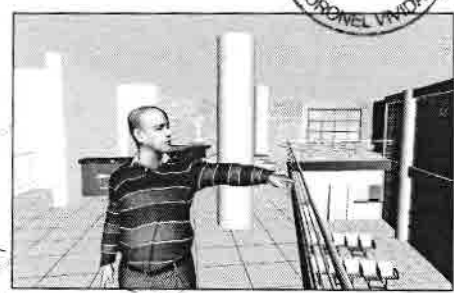


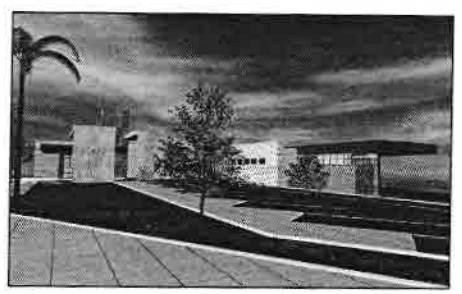
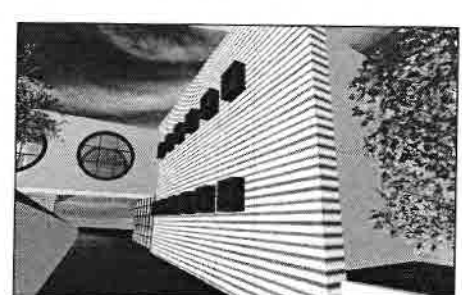
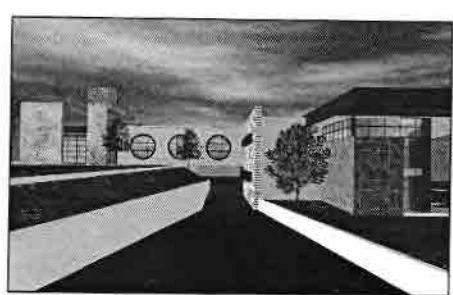
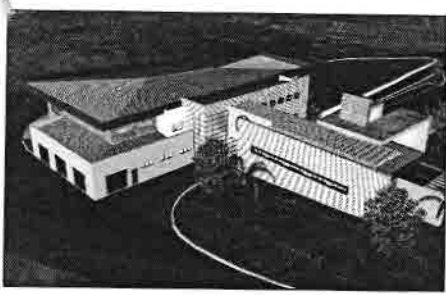
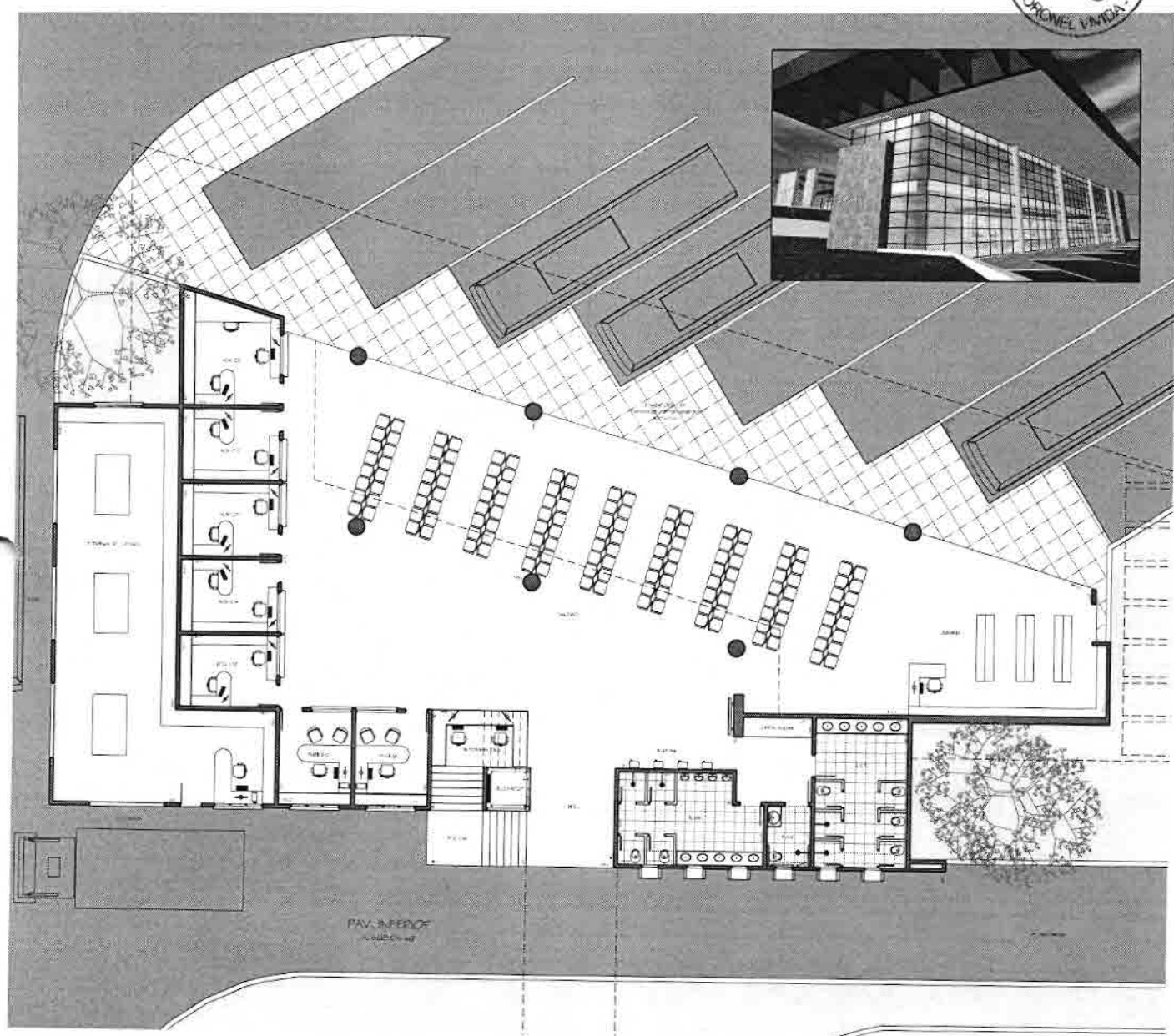
Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado do site:

222544521

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 82







DESCRIÇÃO

É utilizado para paisagismo ornamental e também para fazer reflorestamentos em áreas degradadas, preservação permanente, plantios mistos. Tem um crescimento moderado, com uma altura média de dez a doze metros (chegando a ter mais de quinze metros). Alguns exemplares chegam a ter um tronco com mais de sessenta centímetros de diâmetro. Possui grande resistência no transplante, mesmo quando adulta. Pode ser encontrado em vários estados do Brasil, tolera meia sombra e sol pleno, Prefere solos úmidos, brejosos ou inundáveis, ciclo de vida perene, A floração ocorre quase o ano inteiro, com intensidade maior entre os meses de setembro a março. Ocorre no Cerrado e Mata Atlântica, na Floresta Ombrófila Mista e Densa, Floresta Estacional Semidecidual, Afloramentos Rochosos e Restingas.

caneleira (*Cinnamomum zeylanicum*, sinônimo *C. verum*)



DESCRIÇÃO

É uma pequena árvore com aproximadamente 10–15 m de altura, pertencendo à família Lauraceae. As flores, que florescem em pequenos maços, são esverdeadas e possuem um odor distinto. A fruta, arroxçada, com aproximadamente 1 centímetro, produz uma única semente. As caneleiras necessitam de locais ensolarados, temperaturas altas para se desenvolverem. Sua propagação é feita por sementes ou estaquia de ramos, colocados em ambiente protegido. A caneleira também é muito ornamental e poderá ser usada em arborização de jardins, parques e ruas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 451/2014

PROTOCOLO Nº 112/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 26.05.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 017/2014, expedido pelo Sr. Noemir Jose Antonioli, referente à concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
2. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 259/2014

PROTOCOLO nº 112/2014

OBJETO: Concessão de direito real oneroso para administrar comercialmente o terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

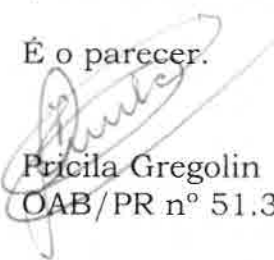
26 de maio de 2014.

O presente procedimento licitatório foi motivado pelo ofício interno nº 017/2014, do Sr. Noemir José Antonioli, Chefe de Gabinete, solicitando autorização para a realização e procedimento licitatório pertinente para concessão do terminal rodoviário, conforme Lei nº 2.568 de 19 de março de 2014.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista o caso em apreço, entende-se como possível a sua alienação, sendo que, sugere-se a realização do certame pela modalidade concorrência, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 093/2014

PROTOCOLO Nº 112/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 26.05.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, referente a concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade; para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2014**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivo: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **EUGENIO SARTOR**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrição no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **XX:XX (XXXXXXXXXXXX) horas do dia XX de Junho de 2014**, na sala de Licitações do Município de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes e Lei Municipal nº 2.568 de 19 de março de 2014, para a concessão de direito real de uso do imóvel relacionado no item 2 deste edital.

1.2 - A concessão do direito real de uso do imóvel discriminado no item 2 deste Edital foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.568/2014.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados até às 0X:00 (XXX) horas do dia XX de XXXX de 2014, no Serviço de Protocolo e Expediente Do Município, e serão abertos no dia XX de XXXX de 2014, após as 0X:30 (XXXX) horas.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.



1.5 - Integra este edital, independentemente de transcrição, modelo de proposta, declaração de idoneidade e termo de renúncia.

1.6 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 - DO OBJETO, PRAZO E DO VALOR MÍNIMO DO BEM OBJETO DA CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

2.1 - A presente licitação tem por objeto a concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por mais 5 (cinco) anos, conforme abaixo discriminado:

A concessão objeto da presente licitação será onerosa para o concessionário, incluindo a obrigação de aquisição e instalação do mobiliário necessário e manutenção do ajardinamento (Conforme Termo de Referência e Layout - **Anexo I**).

2.2 - O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dividido em 42 (quarenta e duas) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, devidas a partir do 19º mês da concessão, tendo em vista a carência de 18 (dezoito) meses.

2.3 - A concessão abrangerá todas as obras e benfeitorias implantadas no local, incluindo a operação comercial e manutenção do Terminal Rodoviário Luiz Ferri e pressupõe a utilização do imóvel no interesse social de transporte coletivo de passageiros, de forma célere e eficiente, a modicidade tarifária, atualidade, e a acessibilidade, em especial, para pessoas portadoras de deficiências.

2.4 - Para fins de elaboração da proposta, deverão ser apresentados preços com duas casas após a vírgula.

2.5 - Caso a proposta seja apresentada em desacordo com o item acima referido, a comissão de licitação efetuará a correção aritmética, a qual constará em ata, para fim de apuração das propostas vencedoras.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, desde que pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

4.1 - DOS REQUISITOS ESPECIAIS

4.1.1 - Poderá se habilitar na concessão do direito real de administrar comercialmente o terminal rodoviário Luiz Ferri, a pessoa jurídica que cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.568/2014, bem como os previstos neste Edital:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

II - mobiliar e fazer a manutenção do ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, de acordo com as exigências do Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão, conforme relação **Anexo I**;

III - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

IV - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;

V - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VII - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão (utilização de banheiros e taxa de embarque);

VIII - fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

IX - realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza, corte de grama e conservação do Terminal Rodoviário que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.

X - garantir o início do funcionamento da lanchonete e do restaurante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

4.1.2 Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3 - O mobiliário e o ajardinamento previsto no Termo de Referência, bem como todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no TERMINAL, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização..



4.1.4 - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do TERMINAL sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

4.1.5 - A administração do Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

4.1.6 - A exploração comercial do Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escritas ou faladas no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do Terminal Rodoviário.

4.1.7 - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo, dentro dos valores módicos praticados no mercado.

4.1.8 - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

4.1.8.1 - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

4.1.9 - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- I - receber serviço adequado;
- II - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- IV - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- VII - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

4.1.10 - São encargos do Poder Concedente:



- I - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- III - extinguir a concessão, nos casos previstos na lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- IV - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

4.1.11. - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do PODER CONCEDENTE, inclusive aquelas relativas aos prazos para mobiliar e manter o ajardinamento, previsto neste Edital, seus Anexos e na Proposta Apresentada.

4.1.12 - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

4.1.13- Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do estacionamento de veículos, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

4.1.14 - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

4.1.15 - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

4.1.15.1 - Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as necessidades dos deficientes, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria e expansão.

4.1.16 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

4.2 - DO PAGAMENTO

4.2.1 - O restante do pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

- I - O valor da proposta será dividido em 42 (quarenta e duas) parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 19º (décimo nono) mês da concessão, tendo em vista a carência de 18 (dezoito) meses, contadas a partir da assinatura do contrato.
- II - O pagamento dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia de cada mês, iniciando-se no 19º (décimo nono) mês do início da concessão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III - Passados 12 (doze) meses do início dos pagamentos, o valor será reajustado pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4.2.2 - Em caso de não pagamento por parte do licitante, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

4.2.3 - Em caso de não pagamento por parte do licitante, fica automaticamente classificado o segundo maior proponente, que será oficialmente convocado a assinar contrato **devendo, porém, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro vencedor**. Não obtendo a Administração sucesso neste caso, o item do edital fica prejudicado, devendo ser posto à venda em outra ocasião, com os devidos trâmites legais.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os invólucros "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2014

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERREI

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas

ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2014

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERREI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF (CNPJ), **retirado via internet no máximo 90 dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Municipal**, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais**;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **INSS**;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- K) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;
- l) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (**Anexo IX**).
- m) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo X**).
- n) **Atestado de Visita** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XI**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2014** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas.

- o) **Declaração** atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Modelo **Anexo XII**.
- p) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do **Anexo XIII**;
- q) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- q.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- publicados em Diário Oficial; ou



- publicados em jornal; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou
- por fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

q.2 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as LICITANTES que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

q.3 Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

q.4 As fórmulas acima deverão vir calculadas e assinadas por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2 - O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo IV), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.6 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

6.7 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.8 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

6.9 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

6.10 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço - INVÓLUCRO "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, devendo seus valores estarem escritos de forma legível, sob pena de desclassificação, havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o por extenso, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor total proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.



8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, bem como serão devolvidos lacrados os envelopes daqueles proponentes que já tiverem vencido item anterior.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, iniciando-se com a abertura dos envelopes referentes ao Item nº 01, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta por item em disputa.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

11.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

11.2 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Além da perda do valor pago de 5% (cinco) por cento previsto no item 4.2, subitem 4.2.1; ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o os prazos de execução e/ou não concluir as edificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

12.2.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

13 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



13.1 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovante de formalização de garantia na modalidade caução em dinheiro, prevista no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global proposto.

13.2 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a contratada ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados.

13.3 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento total das obrigações contratuais por ela assumidas

13.4 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente, bem como a empresa vencedora deverá providenciar o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação do contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

14.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

14.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (0xx46) 3232-8300, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

14.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Relação de itens do mobiliário e ajardinamento

Anexo II - Carta de credenciamento

Anexo III - Declaração de idoneidade

Anexo IV - Termo de renúncia

Anexo V - Proposta de preços

Anexo VI - Minuta do contrato

Anexo VII - Declaração de aquisição de mobiliário e de realização de ajardinamento

Anexo VIII - Declaração de ciência da situação do imóvel



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo IX - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo X - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo XI - Atestado de Visita

Anexo XII - Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2014.

.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ITENS DO MOBILIÁRIO E AJARDINAMENTO

1 - MOBILIÁRIO NOVO que a Concessionária deverá colocar no Terminal Rodoviário (Layout anexo)
- que se incorporará ao Patrimônio Municipal.

- a) 36 (trinta e seis) longarinas de 4 lugares confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 e tubo retangular 50 x 30, assento e encosto em polipropileno, na cor bege, para afixá-las no saguão.
- b) mesas e balcões do mesmo padrão para os Box nº 01, 02, escritórios, administração, sala de informações, sala da polícia, todos em MDF de alta resistência, na cor creme, e conforme layout em anexo.
- c) guarda volume em aço, cor bege, com 20 (vinte) portas, com chave
- d) 17 (dezesesseis) cadeiras giratórias, com braços reguláveis, estofadas, na cor vermelha;
- e) 6 (seis) cadeiras de escritório fixas, estofadas, na cor vermelha;
- f) 1 (uma) TV LED, 42";
- g) 13 (treze) bancos para lanchonete fixos, com a base galvanizada e assento estofado na cor bege.

1.1 - A Concessionária deve garantir o funcionamento da Lanchonete, do Restaurante e das lojas, porém os demais bens móveis necessários para os mesmos deverão ser do padrão dos demais móveis da rodoviária e não incorporarão ao patrimônio do Município.

1.2 - A Concessionária deverá providenciar de imediato a instalação de 30% (trinta por cento) dos equipamentos previstos na alínea "a" e o equipamento previsto na alínea "f", prevendo o atendimento aos usuários assim que o terminal entrar em funcionamento. Os demais itens poderão ser instalados gradativamente, de acordo com solicitação do Município e caso seja necessário.

1.3 - O previsto na alínea "g" poderá ser repassado para a empresa que locar a lanchonete e restaurante.

2 - AJARDINAMENTO no Terminal Rodoviário (Layout anexo) - que se incorporará ao Patrimônio Municipal

2.1 - O ajardinamento será executado pelo Poder concedente, cabendo ao CONCESSIONÁRIO apenas a sua manutenção, no sentido de preservar todos os elementos constantes do mesmo.

3 - DIVERSOS

3.1 - As despesas com água e luz consumidas no Terminal Rodoviário Luiz Ferri, após a assinatura do contrato de concessão será de responsabilidade da concessionária, sendo que a mesma poderá repassar aos futuros locatários dos espaços destinados a lanchonete, restaurante, lojas e box para venda de passagens os gastos com consumo de água e luz de cada compartimento.

3.2 - Todas as despesas com a manutenção do espaço (limpeza, conservação, higiene, banheiros, etc.) e segurança do local, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.3 - Por se tratar de prédio público não será devido pela CONCESSIONÁRIA o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

3.4 - Não será cobrada a taxa de licença e funcionamento que será fornecida pelo Município para a empresa concessionária, entretanto as taxas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária não serão isentas.

3.5 - Os extintores de incêndio necessários serão instalados pelo Município de Coronel Vivida, sem custos a CONCESSIONÁRIA.



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 01/2014, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº xx/2014, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)


Página 17 de 32



ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº xx/2014**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo:

Endereço:

CPF:

RG:

Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2014

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº xx/2014 - Concorrência Pública

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para a cessão do direito real de uso imóvel objeto do item abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor Mínimo Mensal R\$	Valor Mínimo R\$	Valor Mínimo Mensal R\$	Valor Total Proposto R\$
01	CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI	1.000,00	42.000,00		

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____ (_____).

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

.....
Proponente: xxxxxxxxxxxxxxxx

Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONTRATO Nº XX/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/2014

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e _____, pessoa _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, como **CONCESSINÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº xx/2014**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.568/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por mais 05 (cinco) anos, descrito na matrícula nº 16.753 do RGI de Coronel Vivida - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

DOS REQUISITOS ESPECIAIS

A empresa **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.568/2014, bem como os seguintes:

- I** - operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;
- II** - mobiliar e fazer o ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, de acordo com as exigências do Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão;
- III** - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- IV** - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;
- V** - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- VI** - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;



VII - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão;

VIII - fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

IX - realizar toda a manutenção, reparos, reformas, benfeitorias, limpeza, corte de grama e conservação do Terminal Rodoviário que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.

a) Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

XI - O mobiliário e o ajardinamento previsto no Termo de Referência, bem como todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no TERMINAL, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

XII - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do TERMINAL sem autorização expressa do Município de edificações que se destinem a apoiar atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

XIII - A administração do Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

XIV - A exploração comercial do Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do Terminal Rodoviário.

XV - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo, dentro dos valores de módicos praticados no mercado.

XVI - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

XVII - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:



- a - receber serviço adequado;
- b - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- d - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- e - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- f - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- g - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

XVIII - São encargos do Poder Concedente:

- a - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- d - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- e - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

XIX - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do **PODER CONCEDENTE**, inclusive aquelas relativas aos prazos para mobiliar e fazer o ajardinamento, previsto as neste Edital, seus Anexos e na Proposta Apresentada.

XX - A CONCESSÃO será executada pela **CONCESSIONÁRIA**, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

XXI - Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do estacionamento de veículos, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

XXII - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

XXIII - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

- a) Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as necessidades dos deficientes, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria e expansão.

XXIV - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA É DE R\$ xxx (xxxxxxxxxxx), deverá ser depositado em conta conforme cláusula quarta, sem prejuízo da aquisição do mobiliário e da realização do ajardinamento, ambos a serem incorporados ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O restante do pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

I - O valor de R\$ (.....), conforme proposta, será dividido em 42 (quarenta e duas) parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 19º (décimo nono) mês da assinatura deste contrato, tendo em vista a carência de 18 (dezoito) meses, contadas a partir da assinatura do contrato.

II - Os pagamentos dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no 19º (décimo nono) mês do início da concessão.

III - Passados 12 (doze) meses do início dos pagamentos, o valor será reajustado pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

IV - Em caso de não pagamento por parte da CONCESSIONÁRIA, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

I - A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - O CONCEDENTE dá em CESSÃO à CONCESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 2568/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato possui vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, terminando em igual dia e mês do ano de 2019, oportunidade em que,



havendo a CONCESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por mais 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- III - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá ao CEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da CESSIONÁRIA A não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o cronograma de execução e/ou as especificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DE REALIZAÇÃO DE AJARDINAMENTO NOS
TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUT**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaro que farei a aquisição de mobiliário e realizarei o ajardinamento no imóvel objeto da **Concorrência Pública nº xx/2014** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

Página 26 de 32



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de direito real de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)


Página 27 de 32



ANEXO IX

CONCORRENCIA PÚBLICA nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº xx/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

CONCORRENCIA PÚBLICA nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

Página 29 de 32



ANEXO XI

CONCORRENCIA PÚBLICA nº XX/2014

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____
CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências do **TERMINAL
RODOVIÁRIO LUIZ FERRI**, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando
inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente,
qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).



ANEXO XII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2014.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,



ANEXO XIII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº xx/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DE LICITAÇÃO

Parecer 260/2014

PROTOCOLO nº 112/2014

OBJETO: Concessão de direito real oneroso para administrar comercialmente o terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade.

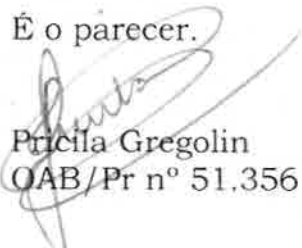
De: Assessoria Jurídica – Pricila Gregolin

Para: Presidente da Comissão de Licitação – Ademir Antonio Aziliero

26 de maio de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha da Concorrência para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 452/2014

PROTOCOLO Nº 69/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 26.05.2014

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o novo Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, a Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

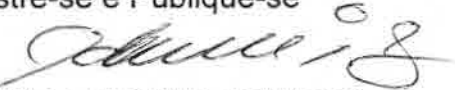
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º, DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Lella Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Dalmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.556-8
Olga de Fatima Matias	Membro	767.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014,

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.575-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.789-39	6.991.742-5/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar em inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**
Tipo de Licitação: **MELHOR OFERTA POR ITEM**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2014**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**

Membros Efetivo: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **EUGENIO SARTOR**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, torna público, que fará realizar às **09:00 (nove) horas do dia 30 de Junho de 2014**, na sala de Licitações do Município de Coronel Vivida, situado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - Pr, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MELHOR OFERTA POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de suas alterações subsequentes e Lei Municipal nº 2.568 de 19 de março de 2014, para a concessão de direito real de uso do imóvel relacionado no item 2 deste edital.

1.2 - A concessão do direito real de uso do imóvel discriminado no item 2 deste Edital foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.568/2014.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação deverão ser protocolados até às 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 30 de Junho de 2014, no Serviço de Protocolo e Expediente Do Município, e serão abertos no dia 30 de Junho de 2014, após as 09:00 (nove) horas.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, ou ainda, através da inserção e assinatura em ata, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.



1.5 - Integra este edital, independentemente de transcrição, modelo de proposta, declaração de idoneidade e termo de renúncia.

1.6 - Se no dia previsto não houver expediente no Município de Coronel Vivida, transfere-se à sessão de abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

2 - DO OBJETO, PRAZO E DO VALOR MÍNIMO DO BEM OBJETO DA CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

2.1 - A presente licitação tem por objeto a concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por mais 5 (cinco) anos, conforme abaixo discriminado:

A concessão objeto da presente licitação será onerosa para o concessionário, incluindo a obrigação de aquisição e instalação do mobiliário necessário e manutenção do ajardinamento (Conforme Termo de Referência e Layout - **Anexo I**).

2.2 - O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dividido em 42 (quarenta e duas) parcelas, iguais, mensais e sucessivas, devidas a partir do 19º mês da concessão, tendo em vista a carência de 18 (dezoito) meses.

2.3 - A concessão abrangerá todas as obras e benfeitorias implantadas no local, incluindo a operação comercial e manutenção do Terminal Rodoviário Luiz Ferri e pressupõe a utilização do imóvel no interesse social de transporte coletivo de passageiros, de forma célere e eficiente, a modicidade tarifária, atualidade, e a acessibilidade, em especial, para pessoas portadoras de deficiências.

2.4 - Para fins de elaboração da proposta, deverão ser apresentados preços com duas casas após a vírgula.

2.5 - Caso a proposta seja apresentada em desacordo com o item acima referido, a comissão de licitação efetuará a correção aritmética, a qual constará em ata, para fim de apuração das propostas vencedoras.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados, desde que pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências do presente edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conjugue ou companheiro de algum dos participantes, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o Município, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e conforme interpretação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



4 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

4.1 - DOS REQUISITOS ESPECIAIS

4.1.1 - Poderá se habilitar na concessão do direito real de administrar comercialmente o terminal rodoviário Luiz Ferri, a pessoa jurídica que cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.568/2014, bem como os previstos neste Edital:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;

II - mobiliar e fazer a manutenção do ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, de acordo com as exigências do Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão, conforme relação **Anexo I**;

III - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

IV - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;

V - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

VI - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;

VII - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão (utilização de banheiros e taxa de embarque);

VIII - fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

IX - realizar toda a manutenção, pequenos reparos, benfeitorias, limpeza, corte de grama e conservação do Terminal Rodoviário que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.

X - garantir o início do funcionamento da lanchonete e do restaurante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

4.1.2 Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

4.1.3 - O mobiliário e o ajardinamento previsto no Termo de Referência, bem como todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no TERMINAL, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização..



4.1.4 - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do TERMINAL sem autorização expressa do MUNICÍPIO de edificações que se destinem a apoiar as atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

4.1.5 - A administração do Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

4.1.6 - A exploração comercial do Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escritas ou faladas no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do Terminal Rodoviário.

4.1.7 - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo, dentro dos valores módicos praticados no mercado.

4.1.8 - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

4.1.8.1 - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

4.1.9 - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- I - receber serviço adequado;
- II - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- IV - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- VII - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

4.1.10 - São encargos do Poder Concedente:



- I** - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II** - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- III** - extinguir a concessão, nos casos previstos na lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- IV** - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- V** - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

4.1.11. - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do PODER CONCEDENTE, inclusive aquelas relativas aos prazos para mobiliar e manter o ajardinamento, previsto neste Edital, seus Anexos e na Proposta Apresentada.

4.1.12 - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

4.1.13- Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do estacionamento de veículos, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

4.1.14 - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

4.1.15 - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

4.1.15.1 - Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as necessidades dos deficientes, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria e expansão.

4.1.16 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

4.2 - DO PAGAMENTO

4.2.1 - O restante do pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

- I** - O valor da proposta será dividido em 42 (quarenta e duas) parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 19º (décimo nono) mês da concessão, tendo em vista a carência de 18 (dezoito) meses, contadas a partir da assinatura do contrato.
- II** - O pagamento dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia de cada mês, iniciando-se no 19º (décimo nono) mês do início da concessão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III – Passados 12 (doze) meses do início dos pagamentos, o valor será reajustado pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

4.2.2 - Em caso de não pagamento por parte do licitante, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

4.2.3 - Em caso de não pagamento por parte do licitante, fica automaticamente classificado o segundo maior proponente, que será oficialmente convocado a assinar contrato **devendo, porém, submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro vencedor**. Não obtendo a Administração sucesso neste caso, o item do edital fica prejudicado, devendo ser posto à venda em outra ocasião, com os devidos trâmites legais.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "01" e "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 – Os invólucros "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e inviolados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 30 de Junho de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 30 de Junho de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos em 01 (uma) via:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF (CNPJ), retirado via internet no máximo **90 dias antes da data de abertura deste**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Municipal**, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais**;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **INSS**;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- K) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**;
- l) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (**Anexo IX**).
- m) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo X**).
- n) **Atestado de Visita** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XI**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 29/06/2014** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas.

- o) **Declaração** atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Modelo **Anexo XII**.
- p) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do **Anexo XIII**;
- q) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- q.1 Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - publicados em Diário Oficial; ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- publicados em jornal; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou
- por fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

q.2 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitadas as LICITANTES que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

q.3 Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado, no lugar do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

q.4 As fórmulas acima deverão vir calculadas e assinadas por profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2 - O TERMO DE RENÚNCIA (Anexo IV), poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada neste item, ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pelo licitante, caso ocorra a necessidade.

6.3 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

6.6 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

6.7 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.8 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

6.9 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

6.10 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço - INVÓLUCRO "02", em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, devendo seus valores estarem escritos de forma legível, sob pena de desclassificação, havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o por extenso, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os campos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e no modelo de proposta anexo e deverá conter:

- a) o valor total proposto para o item que o proponente cotar.
- b) prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
- c) o valor total proposto para o item não poderá ser inferior àqueles constantes do valor mínimo previsto no item 2.1 deste edital, sob pena de desclassificação.



8 - DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS INVÓLUCROS "01" E "02"

8.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes e procedida sua apreciação.

8.2 - Serão consideradas inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Após a abertura dos envelopes nº 01, a Comissão de Licitação apreciará a documentação dos proponentes, comunicando a esses do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

8.4 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos envelopes nº 02, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

8.5 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, bem como serão devolvidos lacrados os envelopes daqueles proponentes que já tiverem vencido item anterior.

8.6 - Serão abertos os envelopes nº 02, iniciando-se com a abertura dos envelopes referentes ao Item nº 01, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8 - O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

8.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os proponentes presentes.

8.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

8.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a maior oferta por item em disputa.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público.

9.3 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - O prazo para impugnação do edital, será de 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura dos invólucros "01" - documentos para habilitação.

11.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

11.2 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Além da perda do valor pago de 5% (cinco) por cento previsto no item 4.2, subitem 4.2.1; ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da vencedora não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o os prazos de execução e/ou não concluir as edificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

12.2.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

13 - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



13.1 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovante de formalização de garantia na modalidade caução em dinheiro, prevista no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global proposto.

13.2 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a contratada ficará obrigada providenciar a prorrogação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados.

13.3 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento total das obrigações contratuais por ela assumidas

13.4 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente, bem como a empresa vencedora deverá providenciar o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação do contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Reserva-se ao Licitador, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

14.2 - Reserva-se ao Licitador, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

14.5 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Setor de Licitações, a Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - telefone (0xx46) 3232-8300, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

14.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Relação de itens do mobiliário e ajardinamento

Anexo II - Carta de credenciamento

Anexo III - Declaração de idoneidade

Anexo IV - Termo de renúncia

Anexo V - Proposta de preços

Anexo VI - Minuta do contrato

Anexo VII - Declaração de aquisição de mobiliário e de realização de ajardinamento

Anexo VIII - Declaração de ciência da situação do imóvel



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo IX - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo X - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo XI - Atestado de Visita

Anexo XII - Modelo de declaração de não possuir servidor da ativa

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Coronel Vivida, 26 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE ITENS DO MOBILIÁRIO E AJARDINAMENTO

1 - MOBILIÁRIO NOVO que a Concessionária deverá colocar no Terminal Rodoviário (Layout anexo) - que se incorporará ao Patrimônio Municipal.

- a) 36 (trinta e seis) longarinas de 4 lugares confeccionada em tubo de aço oblongo 16 x 30 e tubo retangular 50 x 30, assento e encosto em polipropileno, na cor bege, para afixá-las no saguão.
- b) mesas e balcões do mesmo padrão para os Box nº 01, 02, escritórios, administração, sala de informações, sala da polícia, todos em MDF de alta resistência, na cor creme, e conforme layout em anexo.
- c) guarda volume em aço, cor bege, com 20 (vinte) portas, com chave
- d) 17 (dezesesseis) cadeiras giratórias, com braços reguláveis, estofadas, na cor vermelha;
- e) 6 (seis) cadeiras de escritório fixas, estofadas, na cor vermelha;
- f) 1 (uma) TV LED, 42";
- g) 13 (treze) bancos para lanchonete fixos, com a base galvanizada e assento estofado na cor bege.

1.1 - A Concessionária deve garantir o funcionamento da Lanchonete, do Restaurante e das lojas, porém os demais bens móveis necessários para os mesmos deverão ser do padrão dos demais móveis da rodoviária e não incorporarão ao patrimônio do Município.

1.2 - A Concessionária deverá providenciar de imediato a instalação de 30% (trinta por cento) dos equipamentos previstos na alínea "a" e o equipamento previsto na alínea "f", prevendo o atendimento aos usuários assim que o terminal entrar em funcionamento. Os demais itens poderão ser instalados gradativamente, de acordo com solicitação do Município e caso seja necessário.

1.3 - O previsto na alínea "g" poderá ser repassado para a empresa que locar a lanchonete e restaurante.

2 - AJARDINAMENTO no Terminal Rodoviário (Layout anexo) - que se incorporará ao Patrimônio Municipal

2.1 - O ajardinamento será executado pelo Poder concedente, cabendo ao CONCESSIONÁRIO apenas a sua manutenção, no sentido de preservar todos os elementos constantes do mesmo.

3 - DIVERSOS

3.1 - As despesas com água e luz consumidas no Terminal Rodoviário Luiz Ferri, após a assinatura do contrato de concessão será de responsabilidade da concessionária, sendo que a mesma poderá repassar aos futuros locatários dos espaços destinados a lanchonete, restaurante, lojas e box para venda de passagens os gastos com consumo de água e luz de cada compartimento.

3.2 - Todas as despesas com a manutenção do espaço (limpeza, conservação, higiene, banheiros, etc.) e segurança do local, será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.3 - Por se tratar de prédio público não será devido pela CONCESSIONÁRIA o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

3.4 - Não será cobrada a taxa de licença e funcionamento que será fornecida pelo Município para a empresa concessionária, entretanto as taxas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária não serão isentas.

3.5 - Os extintores de incêndio necessários serão instalados pelo Município de Coronel Vivida, sem custos a CONCESSIONÁRIA.



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 02/2014, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal do Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 02/2014, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 02/2014**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo:

Endereço:

CPF:

RG:

Telefone:

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2014

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº 02/2014 - Concorrência Pública

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para a cessão do direito real de uso imóvel objeto do item abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor Mínimo Mensal R\$	Valor Mínimo R\$	Valor Mínimo Mensal R\$	Valor Total Proposto R\$
01	CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI	1.000,00	42.000,00		

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ _____ (_____).

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente.

Proponente: xxxxxxxxxxxxxxxx

Nome Completo: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx

CPF: xxxxxxxx



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONTRATO Nº XX/2014

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, ao fim assinado, doravante designada **CONCEDENTE** de um lado, e _____, pessoa _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, como **CONCESSINÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Concorrência Pública nº 02/2014**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.568/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A concessão do direito real onerosa para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por mais 05 (cinco) anos, descrito na matrícula nº 16.753 do RGI de Coronel Vivida - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

DOS REQUISITOS ESPECIAIS

A empresa **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.568/2014, bem como os seguintes:

- I** - operar e manter, na forma e prazo previstos neste Edital, o Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão;
- II** - mobiliar e fazer o ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, de acordo com as exigências do Poder Concedente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão;
- III** - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- IV** - pagar os valores devidos ao Poder Concedente, nos termos definidos no contrato de concessão;
- V** - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- VI** - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço ora concedido;



VII - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão;

VIII - fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

IX - realizar toda a manutenção, reparos, reformas, benfeitorias, limpeza, corte de grama e conservação do Terminal Rodoviário que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.

a) Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

XI - O mobiliário e o ajardinamento previsto no Termo de Referência, bem como todas e quaisquer benfeitorias ou acessões introduzidas no TERMINAL, seja inicialmente ou no curso da operação, se incorporarão ao imóvel na medida em que sejam realizadas, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer direito de indenização.

XII - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do TERMINAL sem autorização expressa do Município de edificações que se destinem a apoiar atividades operacionais e comerciais da CONCESSIONÁRIA.

XIII - A administração do Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos neste Edital.

XIV - A exploração comercial do Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do Terminal Rodoviário.

XV - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo, dentro dos valores de módicos praticados no mercado.

XVI - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

XVII - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:



- a - receber serviço adequado;
- b - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- d - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- e - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- f - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- g - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

XVIII - São encargos do Poder Concedente:

- a - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- d - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- e - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

XIX - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir todas as determinações do **PODER CONCEDENTE**, inclusive aquelas relativas aos prazos para mobiliar e fazer o ajardinamento, previsto as neste Edital, seus Anexos e na Proposta Apresentada.

XX - A CONCESSÃO será executada pela **CONCESSIONÁRIA**, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

XXI - Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do estacionamento de veículos, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

XXII - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

XXIII - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

- a) Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as necessidades dos deficientes, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria e expansão.

XXIV - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA É DE R\$ xxx (xxxxxxxxxxx), deverá ser depositado em conta conforme cláusula quarta, sem prejuízo da aquisição do mobiliário e da realização do ajardinamento, ambos a serem incorporados ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O restante do pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

I - O valor de R\$ (.....), conforme proposta, será dividido em 42 (quarenta e duas) parcelas iguais, sucessivas e mensais, com início a partir do 19º (décimo nono) mês da assinatura deste contrato, tendo em vista a carência de 18 (dezoito) meses, contadas a partir da assinatura do contrato.

II - Os pagamentos dos valores mensais deverão ocorrer sempre até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no 19º (décimo nono) mês do início da concessão.

III - Passados 12 (doze) meses do início dos pagamentos, o valor será reajustado pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.

IV - Em caso de não pagamento por parte da CONCESSIONÁRIA, do valor total afixado na proposta, no prazo estabelecido no contrato, será revogada de pleno direito a concessão, e o licitante não poderá reclamar a devolução do valor já pago, ficando este montante nos cofres municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

I - A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da concessão.

II - Todos os impostos e taxas, de qualquer natureza, que incidem ou vierem a incidir sobre o imóvel serão de responsabilidade exclusiva da concessionária, mesmo que lançados em nome da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - O CONCEDENTE dá em CESSÃO à CONCESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 2568/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato possui vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, terminando em igual dia e mês do ano de 2019, oportunidade em que,


Página 23 de 32



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



havendo a CONCESSIONÁRIA cumprido com todas as implementações, bem como existindo expressa vontade dos signatários, poderá o instrumento ser renovado por mais 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA NONA - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusula sexta deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- III - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caberá ao CEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da CESSIONÁRIA A não adimplir o valor do imóvel no prazo estipulado ou não cumprir com o cronograma de execução e/ou as especificações de acordo com a proposta ou as previstas neste edital;

IV - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CEDENTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DE REALIZAÇÃO DE AJARDINAMENTO NOS
TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUT**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaro que farei a aquisição de mobiliário e realizarei o ajardinamento no imóvel objeto da **Concorrência Pública nº 02/2014** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de direito real de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente

Sendo a expressão da verdade,

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)



ANEXO IX

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 02/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO X

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO XI

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2014

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa _____
CNPJ nº _____, vistoriou em ____/____/____ as dependências do **TERMINAL**
RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando
inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente,
qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do funcionário do Município)

(nome e assinatura do proprietário ou representante legal da empresa)

(apresentar em papel timbrado do Município).

88



ANEXO XII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2014.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,



ANEXO XIII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 02/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2014, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 30 de Junho de 2014, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr. O prazo desta concessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com 18 (dezoito) meses de carência, perfazendo um total mínimo de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no período de 5 (cinco) anos. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 26 de Maio de 2014.
Ademir Antônio Aziliero - Presidente da CML.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **48736/2014**

Título Aviso C. Publica nº 02-2014 -
Concessão Rodoviária

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
Municipal de Coronel Vívoda

Depositário Eugenio Sartor

E-mail eugenio@pmcv.com.br

Enviada em 26/05/2014 10:41

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

CORONEL VIVIDA

◆ Licitação - CIS

4. Publicação DOE CP 02-2014 concessão para
administrar rodoviaria.pdf
124,57 KB

Data de publicação

27/05/2014 Terça-feira

R\$ 120,00

Faturada

26/05/14
10:53



Nº da Edição do
Diário: 9214

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Rascunho Gravado

Eugenio Sartor

26/05/14 10:41

Matéria Enviada

Eugenio Sartor

26/05/14 10:41

Triagem Realizada

Adilson Camargo Cesar

26/05/14 10:53

27/05/2014 **Faturada**

Adilson Camargo Cesar

26/05/14 10:53

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2014, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 30 de junho de 2014, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - PR. O prazo desta concessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo mensal desta licitação é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com 18 (dezoito) meses de carência, perfazendo um total mínimo de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no período de 5 (cinco) anos. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmu.vivida.pr.br. Coronel Vivida, 26 de Maio de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03/2014 do Contrato nº 125/2011 referente ao Pregão Presencial nº 34/2011 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: M SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS - EIRELI - ME. CNPJ nº 13.353.148/0001-51. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início do novo período em 08 de junho de 2014 e com término em 07 de junho de 2015. Visando assegurar o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica concedido a correção pelo índice INPC acumulado do mês de abril, ou seja, 5,8149%. O valor mensal passa a ser de R\$ 2.854,40 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). O valor total do presente aditivo é de R\$ 34.352,80 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 26 de Maio de 2014. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03/2014 do Contrato nº 126/2011 referente ao Pregão Presencial nº 34/2011 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: T. VOGEL - EIRELI - ME. CNPJ nº 06.354.543/0001-85. De comum entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com início do novo período em 08 de junho de 2014 e com término em 07 de junho de 2015. Visando assegurar o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica concedido a correção pelo índice INPC acumulado do mês de abril, ou seja, 5,8149%. O valor mensal passa a ser de R\$ 4.091,30 (quatro mil noventa e um reais e trinta centavos). O valor total do presente aditivo é de R\$ 49.095,60 (quarenta e nove mil noventa e cinco reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 26 de Maio de 2014. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 68/2014, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para a equipe de arbitragem, TJDJ e CCO durante a realização da Fase Regional dos Jogos Abertos do Paraná. Os serviços deverão ser executados nos dias 12 a 16 de junho de 2014 e 04 a 06 de julho de 2014, ou em outro que vir a ser necessário. Valor total máximo R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) - DEPOSITADO IDENTIFICADO na C/C 32084-6 Agência 2008 - 7 Banco do Brasil Agência de Coronel Vivida - PR. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 26 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Azilero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FMS | PREFEITURA MUNICIPAL
DE SULINA - PR
CNPJ 08.894.199/0001-37

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2014
DATA: 26/05/2014

AMARILDO FABIANE, Gestor do Sistema de Saúde do Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 4º, da LC nº 101 de 04 de maio de 2006 - LRF e tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República torna público a audiência agenda para o dia 29 de maio de 2014, às 14:00 (quatro) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das ações desenvolvidas no 1º quadrimestre de 2014.

Para tanto foram convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada, membros do conselho municipal de saúde e povo em geral. É para que esteja ao conhecimento de todos e ninguém alegue a ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicando na imprensa oficial do Município, em forma a ser dada ao inteiro e mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 25 de maio de 2014.

AMARILDO FABIANE
Secretário Municipal de Saúde



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
ALTERAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL.

1. Fica alterado o modo de abertura do processo, conforme segue:
Credenciamento e recebimento dos envelopes De 06 de junho de 2014 - Hora: das 13h30min Horário de Brasília
Início de Sessão Pública De 06 de junho de 2014 - Hora: às 13h45min Horário de Brasília
Local Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

2. Permanecem inalteradas as demais condições.
Dois Vizinhos, 26 de maio de 2014.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 083/2014
Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso III, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando submeter ao voto do Conselho Deliberativo de Pessoal, CONVOCA a candidatura a seguir relacionada, regularmente inscrita em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2012, por ordem de classificação, para o cargo de Desembargador, para o Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no bairro das 08:00 às 17:30 e a das 13:30 às 16:30, para entrega da documentação exigida e o arrendamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias.

NOME DA CANDIDATA Sra. DORIS DESENHISTA
CLASSIFICAÇÃO 1º lugar
Local Dois Vizinhos - PR, 23 de maio de 2014.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregão foi designado através da Portaria nº 051/2013, de 20/12/2013, torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014 - Processo 229
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. R.L. PAGANIELLO - CNPJ nº 03.135.854/0001-30 - Lote nº 01 R\$ 120.799,00 - Item: 02 R\$ 0,24 - 06 R\$ 1,37 - 12 R\$ 31,00 - 18 R\$ 0,85 - 14 R\$ 24,50 - 16 R\$ 18,00 - 18 R\$ 20,00 - 17 R\$ 18,00 - 18 R\$ 18,00 - 20 R\$ 28,00 - 21 R\$ 0,03 - 23 R\$ 20,00 - 25 R\$ 0,30 - 26 R\$ 0,04 - 27 R\$ 0,04 - 30 R\$ 10,10 - 31 R\$ 0,04 - 33 R\$ 0,25 - 35 R\$ 1,32 - 42 R\$ 45,00 - 44 R\$ 205,00 - 46 R\$ 5,25 - 47 R\$ 8,50 - 48 R\$ 8,00 - 51 R\$ 95,00 - 52 R\$ 24,50 - 54 R\$ 11,71 - 56 R\$ 69,00 - 57 R\$ 0,05 - 63 R\$ 0,05 - 64 R\$ 0,07 - 71 R\$ 0,25 - 74 R\$ 20,00 - 75 R\$ 0,16 - 80 R\$ 4,49 - 81 R\$ 0,79 - 84 R\$ 0,14 - 85 R\$ 5,87 - 87 R\$ 0,07 - 92 R\$ 0,27 - 94 R\$ 14,79 - 95 R\$ 25,00 - 96 R\$ 0,80 - 98 R\$ 7,50 - 99 R\$ 0,00 - 102 R\$ 0,07 - 103 R\$ 79,00 - 104 R\$ 0,04 - 106 R\$ 0,39 - 107 R\$ 0,15 - 108 R\$ 0,16 - 109 R\$ 0,16 - 110 R\$ 0,16 - 111 R\$ 0,16 - 112 R\$ 0,16 - 113 R\$ 0,16 - 114 R\$ 0,16 - 115 R\$ 0,16 - 116 R\$ 0,16 - 117 R\$ 0,16 - 118 R\$ 0,16 - 119 R\$ 0,16 - 120 R\$ 0,16 - 121 R\$ 0,16 - 122 R\$ 0,16 - 123 R\$ 0,16 - 124 R\$ 0,16 - 125 R\$ 0,16 - 126 R\$ 0,16 - 127 R\$ 0,16 - 128 R\$ 0,16 - 129 R\$ 0,16 - 130 R\$ 0,16 - 131 R\$ 0,16 - 132 R\$ 0,16 - 133 R\$ 0,16 - 134 R\$ 0,16 - 135 R\$ 0,16 - 136 R\$ 0,16 - 137 R\$ 0,16 - 138 R\$ 0,16 - 139 R\$ 0,16 - 140 R\$ 0,16 - 141 R\$ 0,16 - 142 R\$ 0,16 - 143 R\$ 0,16 - 144 R\$ 0,16 - 145 R\$ 0,16 - 146 R\$ 0,16 - 147 R\$ 0,16 - 148 R\$ 0,16 - 149 R\$ 0,16 - 150 R\$ 0,16 - 151 R\$ 0,16 - 152 R\$ 0,16 - 153 R\$ 0,16 - 154 R\$ 0,16 - 155 R\$ 0,16 - 156 R\$ 0,16 - 157 R\$ 0,16 - 158 R\$ 0,16 - 159 R\$ 0,16 - 160 R\$ 0,16 - 161 R\$ 0,16 - 162 R\$ 0,16 - 163 R\$ 0,16 - 164 R\$ 0,16 - 165 R\$ 0,16 - 166 R\$ 0,16 - 167 R\$ 0,16 - 168 R\$ 0,16 - 169 R\$ 0,16 - 170 R\$ 0,16 - 171 R\$ 0,16 - 172 R\$ 0,16 - 173 R\$ 0,16 - 174 R\$ 0,16 - 175 R\$ 0,16 - 176 R\$ 0,16 - 177 R\$ 0,16 - 178 R\$ 0,16 - 179 R\$ 0,16 - 180 R\$ 0,16 - 181 R\$ 0,16 - 182 R\$ 0,16 - 183 R\$ 0,16 - 184 R\$ 0,16 - 185 R\$ 0,16 - 186 R\$ 0,16 - 187 R\$ 0,16 - 188 R\$ 0,16 - 189 R\$ 0,16 - 190 R\$ 0,16 - 191 R\$ 0,16 - 192 R\$ 0,16 - 193 R\$ 0,16 - 194 R\$ 0,16 - 195 R\$ 0,16 - 196 R\$ 0,16 - 197 R\$ 0,16 - 198 R\$ 0,16 - 199 R\$ 0,16 - 200 R\$ 0,16 - 201 R\$ 0,16 - 202 R\$ 0,16 - 203 R\$ 0,16 - 204 R\$ 0,16 - 205 R\$ 0,16 - 206 R\$ 0,16 - 207 R\$ 0,16 - 208 R\$ 0,16 - 209 R\$ 0,16 - 210 R\$ 0,16 - 211 R\$ 0,16 - 212 R\$ 0,16 - 213 R\$ 0,16 - 214 R\$ 0,16 - 215 R\$ 0,16 - 216 R\$ 0,16 - 217 R\$ 0,16 - 218 R\$ 0,16 - 219 R\$ 0,16 - 220 R\$ 0,16 - 221 R\$ 0,16 - 222 R\$ 0,16 - 223 R\$ 0,16 - 224 R\$ 0,16 - 225 R\$ 0,16 - 226 R\$ 0,16 - 227 R\$ 0,16 - 228 R\$ 0,16 - 229 R\$ 0,16 - 230 R\$ 0,16 - 231 R\$ 0,16 - 232 R\$ 0,16 - 233 R\$ 0,16 - 234 R\$ 0,16 - 235 R\$ 0,16 - 236 R\$ 0,16 - 237 R\$ 0,16 - 238 R\$ 0,16 - 239 R\$ 0,16 - 240 R\$ 0,16 - 241 R\$ 0,16 - 242 R\$ 0,16 - 243 R\$ 0,16 - 244 R\$ 0,16 - 245 R\$ 0,16 - 246 R\$ 0,16 - 247 R\$ 0,16 - 248 R\$ 0,16 - 249 R\$ 0,16 - 250 R\$ 0,16 - 251 R\$ 0,16 - 252 R\$ 0,16 - 253 R\$ 0,16 - 254 R\$ 0,16 - 255 R\$ 0,16 - 256 R\$ 0,16 - 257 R\$ 0,16 - 258 R\$ 0,16 - 259 R\$ 0,16 - 260 R\$ 0,16 - 261 R\$ 0,16 - 262 R\$ 0,16 - 263 R\$ 0,16 - 264 R\$ 0,16 - 265 R\$ 0,16 - 266 R\$ 0,16 - 267 R\$ 0,16 - 268 R\$ 0,16 - 269 R\$ 0,16 - 270 R\$ 0,16 - 271 R\$ 0,16 - 272 R\$ 0,16 - 273 R\$ 0,16 - 274 R\$ 0,16 - 275 R\$ 0,16 - 276 R\$ 0,16 - 277 R\$ 0,16 - 278 R\$ 0,16 - 279 R\$ 0,16 - 280 R\$ 0,16 - 281 R\$ 0,16 - 282 R\$ 0,16 - 283 R\$ 0,16 - 284 R\$ 0,16 - 285 R\$ 0,16 - 286 R\$ 0,16 - 287 R\$ 0,16 - 288 R\$ 0,16 - 289 R\$ 0,16 - 290 R\$ 0,16 - 291 R\$ 0,16 - 292 R\$ 0,16 - 293 R\$ 0,16 - 294 R\$ 0,16 - 295 R\$ 0,16 - 296 R\$ 0,16 - 297 R\$ 0,16 - 298 R\$ 0,16 - 299 R\$ 0,16 - 300 R\$ 0,16 - 301 R\$ 0,16 - 302 R\$ 0,16 - 303 R\$ 0,16 - 304 R\$ 0,16 - 305 R\$ 0,16 - 306 R\$ 0,16 - 307 R\$ 0,16 - 308 R\$ 0,16 - 309 R\$ 0,16 - 310 R\$ 0,16 - 311 R\$ 0,16 - 312 R\$ 0,16 - 313 R\$ 0,16 - 314 R\$ 0,16 - 315 R\$ 0,16 - 316 R\$ 0,16 - 317 R\$ 0,16 - 318 R\$ 0,16 - 319 R\$ 0,16 - 320 R\$ 0,16 - 321 R\$ 0,16 - 322 R\$ 0,16 - 323 R\$ 0,16 - 324 R\$ 0,16 - 325 R\$ 0,16 - 326 R\$ 0,16 - 327 R\$ 0,16 - 328 R\$ 0,16 - 329 R\$ 0,16 - 330 R\$ 0,16 - 331 R\$ 0,16 - 332 R\$ 0,16 - 333 R\$ 0,16 - 334 R\$ 0,16 - 335 R\$ 0,16 - 336 R\$ 0,16 - 337 R\$ 0,16 - 338 R\$ 0,16 - 339 R\$ 0,16 - 340 R\$ 0,16 - 341 R\$ 0,16 - 342 R\$ 0,16 - 343 R\$ 0,16 - 344 R\$ 0,16 - 345 R\$ 0,16 - 346 R\$ 0,16 - 347 R\$ 0,16 - 348 R\$ 0,16 - 349 R\$ 0,16 - 350 R\$ 0,16 - 351 R\$ 0,16 - 352 R\$ 0,16 - 353 R\$ 0,16 - 354 R\$ 0,16 - 355 R\$ 0,16 - 356 R\$ 0,16 - 357 R\$ 0,16 - 358 R\$ 0,16 - 359 R\$ 0,16 - 360 R\$ 0,16 - 361 R\$ 0,16 - 362 R\$ 0,16 - 363 R\$ 0,16 - 364 R\$ 0,16 - 365 R\$ 0,16 - 366 R\$ 0,16 - 367 R\$ 0,16 - 368 R\$ 0,16 - 369 R\$ 0,16 - 370 R\$ 0,16 - 371 R\$ 0,16 - 372 R\$ 0,16 - 373 R\$ 0,16 - 374 R\$ 0,16 - 375 R\$ 0,16 - 376 R\$ 0,16 - 377 R\$ 0,16 - 378 R\$ 0,16 - 379 R\$ 0,16 - 380 R\$ 0,16 - 381 R\$ 0,16 - 382 R\$ 0,16 - 383 R\$ 0,16 - 384 R\$ 0,16 - 385 R\$ 0,16 - 386 R\$ 0,16 - 387 R\$ 0,16 - 388 R\$ 0,16 - 389 R\$ 0,16 - 390 R\$ 0,16 - 391 R\$ 0,16 - 392 R\$ 0,16 - 393 R\$ 0,16 - 394 R\$ 0,16 - 395 R\$ 0,16 - 396 R\$ 0,16 - 397 R\$ 0,16 - 398 R\$ 0,16 - 399 R\$ 0,16 - 400 R\$ 0,16 - 401 R\$ 0,16 - 402 R\$ 0,16 - 403 R\$ 0,16 - 404 R\$ 0,16 - 405 R\$ 0,16 - 406 R\$ 0,16 - 407 R\$ 0,16 - 408 R\$ 0,16 - 409 R\$ 0,16 - 410 R\$ 0,16 - 411 R\$ 0,16 - 412 R\$ 0,16 - 413 R\$ 0,16 - 414 R\$ 0,16 - 415 R\$ 0,16 - 416 R\$ 0,16 - 417 R\$ 0,16 - 418 R\$ 0,16 - 419 R\$ 0,16 - 420 R\$ 0,16 - 421 R\$ 0,16 - 422 R\$ 0,16 - 423 R\$ 0,16 - 424 R\$ 0,16 - 425 R\$ 0,16 - 426 R\$ 0,16 - 427 R\$ 0,16 - 428 R\$ 0,16 - 429 R\$ 0,16 - 430 R\$ 0,16 - 431 R\$ 0,16 - 432 R\$ 0,16 - 433 R\$ 0,16 - 434 R\$ 0,16 - 435 R\$ 0,16 - 436 R\$ 0,16 - 437 R\$ 0,16 - 438 R\$ 0,16 - 439 R\$ 0,16 - 440 R\$ 0,16 - 441 R\$ 0,16 - 442 R\$ 0,16 - 443 R\$ 0,16 - 444 R\$ 0,16 - 445 R\$ 0,16 - 446 R\$ 0,16 - 447 R\$ 0,16 - 448 R\$ 0,16 - 449 R\$ 0,16 - 450 R\$ 0,16 - 451 R\$ 0,16 - 452 R\$ 0,16 - 453 R\$ 0,16 - 454 R\$ 0,16 - 455 R\$ 0,16 - 456 R\$ 0,16 - 457 R\$ 0,16 - 458 R\$ 0,16 - 459 R\$ 0,16 - 460 R\$ 0,16 - 461 R\$ 0,16 - 462 R\$ 0,16 - 463 R\$ 0,16 - 464 R\$ 0,16 - 465 R\$ 0,16 - 466 R\$ 0,16 - 467 R\$ 0,16 - 468 R\$ 0,16 - 469 R\$ 0,16 - 470 R\$ 0,16 - 471 R\$ 0,16 - 472 R\$ 0,16 - 473 R\$ 0,16 - 474 R\$ 0,16 - 475 R\$ 0,16 - 476 R\$ 0,16 - 477 R\$ 0,16 - 478 R\$ 0,16 - 479 R\$ 0,16 - 480 R\$ 0,16 - 481 R\$ 0,16 - 482 R\$ 0,16 - 483 R\$ 0,16 - 484 R\$ 0,16 - 485 R\$ 0,16 - 486 R\$ 0,16 - 487 R\$ 0,16 - 488 R\$ 0,16 - 489 R\$ 0,16 - 490 R\$ 0,16 - 491 R\$ 0,16 - 492 R\$ 0,16 - 493 R\$ 0,16 - 494 R\$ 0,16 - 495 R\$ 0,16 - 496 R\$ 0,16 - 497 R\$ 0,16 - 498 R\$ 0,16 - 499 R\$ 0,16 - 500 R\$ 0,16 - 501 R\$ 0,16 - 502 R\$ 0,16 - 503 R\$ 0,16 - 504 R\$ 0,16 - 505 R\$ 0,16 - 506 R\$ 0,16 - 507 R\$ 0,16 - 508 R\$ 0,16 - 509 R\$ 0,16 - 510 R\$ 0,16 - 511 R\$ 0,16 - 512 R\$ 0,16 - 513 R\$ 0,16 - 514 R\$ 0,16 - 515 R\$ 0,16 - 516 R\$ 0,16 - 517 R\$ 0,16 - 518 R\$ 0,16 - 519 R\$ 0,16 - 520 R\$ 0,16 - 521 R\$ 0,16 - 522 R\$ 0,16 - 523 R\$ 0,16 - 524 R\$ 0,16 - 525 R\$ 0,16 - 526 R\$ 0,16 - 527 R\$ 0,16 - 528 R\$ 0,16 - 529 R\$ 0,16 - 530 R\$ 0,16 - 531 R\$ 0,16 - 532 R\$ 0,16 - 533 R\$ 0,16 - 534 R\$ 0,16 - 535 R\$ 0,16 - 536 R\$ 0,16 - 537 R\$ 0,16 - 538 R\$ 0,16 - 539 R\$ 0,16 - 540 R\$ 0,16 - 541 R\$ 0,16 - 542 R\$ 0,16 - 543 R\$ 0,16 - 544 R\$ 0,16 - 545 R\$ 0,16 - 546 R\$ 0,16 - 547 R\$ 0,16 - 548 R\$ 0,16 - 549 R\$ 0,16 - 550 R\$ 0,16 - 551 R\$ 0,16 - 552 R\$ 0,16 - 553 R\$ 0,16 - 554 R\$ 0,16 - 555 R\$ 0,16 - 556 R\$ 0,16 - 557 R\$ 0,16 - 558 R\$ 0,16 - 559 R\$ 0,16 - 560 R\$ 0,16 - 561 R\$ 0,16 - 562 R\$ 0,16 - 563 R\$ 0,16 - 564 R\$ 0,16 - 565 R\$ 0,16 - 566 R\$ 0,16 - 567 R\$ 0,16 - 568 R\$ 0,16 - 569 R\$ 0,16 - 570 R\$ 0,16 - 571 R\$ 0,16 - 572 R\$ 0,16 - 573 R\$ 0,16 - 574 R\$ 0,16 - 575 R\$ 0,16 - 576 R\$ 0,16 - 577 R\$ 0,16 - 578 R\$ 0,16 - 579 R\$ 0,16 - 580 R\$ 0,16 - 581 R\$ 0,16 - 582 R\$ 0,16 - 583 R\$ 0,16 - 584 R\$ 0,16 - 585 R\$ 0,16 - 586 R\$ 0,16 - 587 R\$ 0,16 - 588 R\$ 0,16 - 589 R\$ 0,16 - 590 R\$ 0,16 - 591 R\$ 0,16 - 592 R\$ 0,16 - 593 R\$ 0,16 - 594 R\$ 0,16 - 595 R\$ 0,16 - 596 R\$ 0,16 - 597 R\$ 0,16 - 598 R\$ 0,16 - 599 R\$ 0,16 - 600 R\$ 0,16 - 601 R\$ 0,16 - 602 R\$ 0,16 - 603 R\$ 0,16 - 604 R\$ 0,16 - 605 R\$ 0,16 - 606 R\$ 0,16 - 607 R\$ 0,16 - 608 R\$ 0,16 - 609 R\$ 0,16 - 610 R\$ 0,16 - 611 R\$ 0,16 - 612 R\$ 0,16 - 613 R\$ 0,16 - 614 R\$ 0,16 - 615 R\$ 0,16 - 616 R\$ 0,16 - 617 R\$ 0,16 - 618 R\$ 0,16 - 619 R\$ 0,16 - 620 R\$ 0,16 - 621 R\$ 0,16 - 622 R\$ 0,16 - 623 R\$ 0,16 - 624 R\$ 0,16 - 625 R\$ 0,16 - 626 R\$ 0,16 - 627 R\$ 0,16 - 628 R\$ 0,16 - 629 R\$ 0,16 - 630 R\$ 0,16 - 631 R\$ 0,16 - 632 R\$ 0,16 - 633 R\$ 0,16 - 634 R\$ 0,16 - 635 R\$ 0,16 - 636 R\$ 0,16 - 637 R\$ 0,16 - 638 R\$ 0,16 - 639 R\$ 0,16 - 640 R\$ 0,16 - 641 R\$ 0,16 - 642 R\$ 0,16 - 643 R\$ 0,16 - 644 R\$ 0,16 - 645 R\$ 0,16 - 646 R\$ 0,16 - 647 R\$ 0,16 - 648 R\$ 0,16 - 649 R\$ 0,16 - 650 R\$ 0,16 - 651 R\$ 0,16 - 652 R\$ 0,16 - 653 R\$ 0,16 - 654 R\$ 0,16 - 655 R\$ 0,16 - 656 R\$ 0,16 - 657 R\$ 0,16 - 658 R\$ 0,16 - 659 R\$ 0,16 - 660 R\$ 0,16 - 661 R\$ 0,16 - 662 R\$ 0,16 - 663 R\$ 0,16 - 664 R\$ 0,16 - 665 R\$ 0,16 - 666 R\$ 0,16 - 667 R\$ 0,16 - 668 R\$ 0,16 - 669 R\$ 0,16 - 670 R\$ 0,16 - 671 R\$ 0,16 - 672 R\$ 0,16 - 673 R\$ 0,16 - 674 R\$ 0,16 - 675 R\$ 0,16 - 676 R\$ 0,16 - 677 R\$ 0,16 - 678 R\$ 0,16 - 679 R\$ 0,16 - 680 R\$ 0,16 - 681 R\$ 0,16 - 682 R\$ 0,16 - 683 R\$ 0,16 - 684 R\$ 0,16 - 685 R\$ 0,16 - 686 R\$ 0,16 - 687 R\$ 0,16 - 688 R\$ 0,16 - 689 R\$ 0,16 - 690 R\$ 0,16 - 691 R\$ 0,16 - 692 R\$ 0,16 - 693 R\$ 0,16 - 694 R\$ 0,16 - 695 R\$ 0,16 - 696 R\$ 0,16 - 697 R\$ 0,16 - 698 R\$ 0,16 - 699 R\$ 0,16 - 700 R\$ 0,16 - 701 R\$ 0,16 - 702 R\$ 0,16 - 703 R\$ 0,16 - 704 R\$ 0,16 - 705 R\$ 0,16 - 706 R\$ 0,16 - 707 R\$ 0,16 - 708 R\$ 0,16 - 709 R\$ 0,16 - 710 R\$ 0,16 - 711 R\$ 0,16 - 712 R\$ 0,16 - 713 R\$ 0,16 - 714 R\$ 0,16 - 715 R\$ 0,16 - 716 R\$ 0,16 - 717 R\$ 0,16 - 718 R\$ 0,16 - 719 R\$ 0,16 - 720 R\$ 0,16 - 721 R\$ 0,16 - 722 R\$ 0,16 - 723 R\$ 0,16 - 724 R\$ 0,16 - 725 R\$ 0,16 - 726 R\$ 0,16 - 727 R\$ 0,16 - 728 R\$ 0,16 - 729 R\$ 0,16 - 730 R\$ 0,16 - 731 R\$ 0,16 - 732 R\$ 0,16 - 733 R\$ 0,16 - 734 R\$ 0,16 - 735 R\$ 0,16 - 736 R\$ 0,16 - 737 R\$ 0,16 - 738 R\$ 0,16 - 739 R\$ 0,16 - 740 R\$ 0,16 - 741 R\$ 0,16 - 742 R\$ 0,16 - 743 R\$ 0,16 - 744 R\$ 0,16 - 745 R\$ 0,16 - 746 R\$ 0,16 - 747 R\$ 0,16 - 748 R\$ 0,16 - 749 R\$ 0,16 - 750 R\$ 0,16 - 751 R\$ 0,16 - 752 R\$ 0,16 - 753 R\$ 0,16 - 754 R\$ 0,16 - 755 R\$ 0,16 - 756 R\$ 0,16 - 757 R\$ 0,16 - 758 R\$ 0,16 - 759 R\$ 0,16 -

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 27 de Maio de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0605



Lei nº 2.585, de 22 de Maio de 2014.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno para a "Associação dos Moradores do Bairro Jardim Primavera I" de Coronel Vívda e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação dos Moradores do Bairro Jardim Primavera I, registrada no CNPJ sob nº 72.557.960/0001-68, com sede na Rua Projetada A - Bairro Jardim Primavera - o lote urbano nº 09 da quadra nº 05 do loteamento Jardim Primavera I, anexado a urbanização da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vívda, contendo a área de 1.033,51m² (Mil e trinta e três metros e cinquenta e um centímetros quadrados), com limites e confrontações descritas na matrícula imobiliária sob nº 17.151/1 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme laudo de avaliação da Comissão nomeada pela Portaria nº 69/2013, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único - Após a aprovação desta lei, o Poder Executivo poderá firmar escritura pública de doação à Associação de Moradores do Bairro Jardim Primavera I, local.

Art. 2º. O imóvel discriminado no artigo 1º será utilizado pela Associação exclusivamente para seus fins institucionais, permitindo-se a realização de benfeitorias que ficarão incorporadas no imóvel.

§ 1º. Em caso de dissolução ou encerramento da atividade da donatária, utilização diversa ou não cumprimentos dos encargos, o imóvel e benfeitorias reverterão ao Município doador independente de qualquer notificação.

§ 2º. O bem doado deve ser destinado para a finalidade prevista no caput deste artigo, sob pena de reversão.

Art. 3º. Os encargos da doação, a serem cumpridos pela entidade

atária, consistem na:

I - realização de reforma e restauração da edificação existente sobre o imóvel, a fim de adequá-las aos critérios de segurança, higiene e prevenção de incêndios;

II - destinação do imóvel para realização de atividades comunitárias, recreação e cursos de aperfeiçoamento dos moradores do Bairro;

III - disponibilização do espaço para o Município promover ações de interesse público e social.

Art. 4º. O bem objeto desde doação fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.527, de 20 de Maio de 2014.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 2.479, de 16 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

Representantes do Governo Municipal

I - Departamento de Educação:

Titular: Larissa Sabina Voltolini

Suplente: Sidnei Ghisolfi

II - Departamento de Promoção Humana:

Titular: Solange Aparecida da Silva

Suplente: Ana Paula Jochem

III - Departamento de Saúde:

Titular: Tanicler Colussi

Suplente: Simone Fernandes

IV - Departamento de Agropecuária:

Titular: André Luiz Zanatta

Suplente: Estevão Pascoalini Dias Nucci

Representantes da Sociedade Civil Organizada

I - Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Coronel Vívda - CLAF

Titular: Edgar Haubert

Suplente: Loreci de Rezende Zuck Foppa

II - Sistema de Cooperativa de Crédito Rural - CRESOL

Titular: Ivan Duarte

Suplente: Adir Lino da Silva

III - Pastoral da Saúde e da Pessoa Idosa

Titular: Maria Zita Manfrin

Suplente: Apolonia Ivanir Decesaro

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vívda

Titular: Eder Ribeiro Borba

Suplente: Vilmar Luiz Bombana

V - Pastoral da Criança

Titular: Roberto de Oliveira

Suplente: Irmã Irani Ferreira de Souza

VI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI

Titular: Adriana Scramocin

Suplente: Mara Regina de Carli

VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívda - APAE

Titular: Marilu Salete Tassi

Suplente: Jossania Paula da Rosa

VIII - Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vívda

Titular: João Borges de Ramos Filho

Suplente: Luiz Vicente Rufato

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vívda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5530, de 20 de maio de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 1.803/05 de 30/08/05, bem como no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, aprovado pelo Decreto nº 3058 de 03/10/05.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, as seguintes pessoas:

TITULARES:

- Inério Krambeck;

- Prícila Gregolin;

- Vilmar Rodrigues.

SUPLENTE:

- Dulce Maris Sabadin;

- Douglas Cristian Strapazon;

- Cleber Edilson Miot.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de maio de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

O Município de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 15:00 horas do dia 09 de Junho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 67/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada, nos locais de alojamentos e competição em função da realização dos Jogos Abertos do Paraná - Fase Regional - nos períodos de 12 a 16 de junho 2014 e 04 a 06 de Julho de 2014 ou em outro que vir a ser necessário. Valor máximo total R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) - DEPOSITADO IDENTIFICADO na C/C 32084-6 Agência 2008-7 - Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vívda - Pr. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 26 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2014, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 30 de Junho de 2014, na sala de licitações do Município de Coronel Vívda, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vívda - Pr. O prazo desta concessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com 18 (dezoito) meses de carência, perfazendo um total mínimo de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no período de 5 (cinco) anos. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br.

Coronel Vívda, 26 de Maio de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 59/2014 - M.C.A.

Objeto: Aquisição de cobertores tamanho casal para uso na distribuição na Campanha do Agasalho de 2014. Abertura dia 06/06/2014 às 14:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul. Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 26/05/2014. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 48,00 - 48875/2014

CORBÉLIA

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2014.

O MUNICÍPIO de CORBÉLIA, torna público que às 09H30 horas do dia 06.06.2014, na Rua: Amor Perfeito, 1616, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	01	318.500,00	30
02	VAN 15 PASSAGEIROS (14+1)	01	113.400,00	45

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Elosangela Tscham, Paraná, Brasil - Telefone : (045) 3242-8810 - Fax: (045) 3242-8888 - E-mail cadastro@corbelia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua: Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia PR, das 08:00 às 17:30 horas.

Corbélia, 23 de Maio de 2014.

Ivanor Damião Bernardi
Prefeito Municipal.

PREGOEIRO
Elosangela Tscham

R\$ 288,00 - 48454/2014

CORONEL VIVIDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 02/2014, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERREI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 30 de Junho de 2014, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida - PR. O prazo desta concessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com 18 (dezoito) meses de carência, perfazendo um total mínimo de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no período de 5 (cinco) anos. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmvv.com.br.

Coronel Vivida, 26 de Maio de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.

R\$ 120,00 - 48736/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 15:00 horas do dia 09 de Junho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 67/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada, nos locais de alojamentos e competição em função da realização dos Jogos Abertos do Paraná - Fase Regional - nos períodos de 12 a 16 de junho 2014 e 04 a 06 de

Julho de 2014 ou em outro que vir a ser necessário. Valor máximo total R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) - DEPOSITADO IDENTIFICADO na C/C 32084-6 Agência 2008-7 - Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida - Pr. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 48654/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 10 de Junho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 68/2014, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para a equipe de arbitragem, TJDD e CCO durante a realização da Fase Regional dos Jogos Abertos do Paraná. Os serviços deverão ser executados nos dias 12 a 16 de Junho de 2014 e 04 a 06 de Julho de 2014, ou em outro que vir a ser necessário. Valor total máximo R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) - DEPOSITADO IDENTIFICADO na C/C 32084-6 Agência 2008-7 - Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida - Pr. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 48900/2014

FAXINAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº. 1/2014

Processo Administrativo de Compra nº 268/2014

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 1/2014, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 30 de julho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, Concorrência para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL COM PEDRAS IRREGULARES, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 652/2013 FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB. A Licitação será Execução Indireta (empitada por preço global).

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R\$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à página www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 23 de maio de 2014.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 48951/2014

FLORAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 - MF

O Município de Floraí, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 16 de Junho do ano de 2014, na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 em Floraí, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para CONSTRUÇÃO COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR. Localizadas no Município de Floraí, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 29 de maio de 2014, no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Floraí, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3242-1292), fax (44-3242-1207) - "e-mail" licitacao@florai.pr.gov.br.

Floraí, 23 de Maio de 2014.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 48942/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014**

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI.

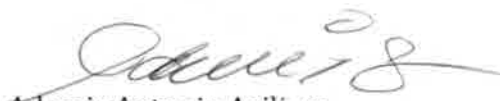
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/06/2014, as 09:00horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA.

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de Maio de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recbto em 02.06.14




Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de junho de 2014 08:23
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wln.coronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2014 - CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI
Anexos: 02. Edital - Mural CP nº 02-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304

CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2014

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERREI.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/06/2014, as 09:00horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
26/05/14 a 30/06/14

FUNÇÃOÁRIO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0733760-1	15.502.965/0001-50	04/05/2012	04/05/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA VEREADOR ORLANDO FERRI, 370, BOLIGON, CORONEL VÍDUA, PR, 85.550-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA DE ENCOMENDAS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA E GESTÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IDEMAR DE SOUZA JAQUES 914.130.529-91	15.000,00	SOCIO	Administrador ✓
MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO 059.771.569-60	15.000,00	SOCIO	Administrador
			Término do Mandato
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 24/06/2014	Número: 20143938266	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

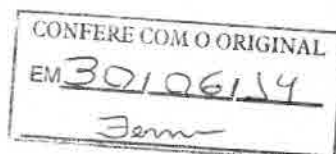
CORONEL VÍDUA - PR, 27 de junho de 2014 ✓

14/393873-8



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Maria Lazzari
Maria Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME
CNPJ 15.502.965/0001-50
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



IDEMAR DE SOUZA JAQUES, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, divorciado, maior, nascido em 30/10/1973, empresário, portador do CPF sob nº 914.130.529-91 e Cédula de Identidade nº 6.190.385-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Orestes Galvão, 287, Bairro São Cristóvão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000 e **MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, natural de Mangueirinha - PR, solteira, maior, nascido em 12/03/1984, empresária, portadora do CPF sob nº 059.771.569-60 e Cédula de Identidade nº 9.574.420-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Orestes Galvão, 287, Bairro São Cristóvão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000, únicos sócios da empresa **IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME**, com sede na Av. Vereador Orlando Ferri, 370, Bairro Boligon, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207337601 por despacho em sessão de 04 de maio de 2012 e primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20133296245 por despacho em sessão de 21 de junho de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 15.502.965/0001-50, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser: Transporte Rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal e interestadual, serviços de coleta e entrega de encomendas, gestão e administração da propriedade imobiliária e gestão de terminais rodoviários.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento.

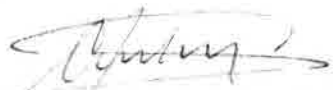
CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2014.

TESTEMUNHAS:


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 30/06/14

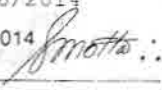



IDEMAR DE SOUZA JAQUES


MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2014
SOB NUMERO: 20143938266
Protocolo: 14/393826-6, DE 23/06/2014


IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME


SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME
CNPJ 15.502.965/0001-50
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



IDEMAR DE SOUZA JAQUES, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, divorciado, maior, nascido em 30/10/1973, empresário, portador do CPF sob nº 914.130.529-91 e Cédula de Identidade nº 6.190.385-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Orestes Galvão, 287, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000 e **ANTONIO DE SOUZA JAQUES**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresário, portador do CPF sob nº 627.775.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.579.096-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Zucchi, 160, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000, únicos sócios da empresa **IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME**, com sede na Av. Vereador Orlando Ferri, 370, Bairro Boligon, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207337601 por despacho em sessão de 04 de maio de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 15.502.965/0001-50, resolvem assim, alterar o contrato social.

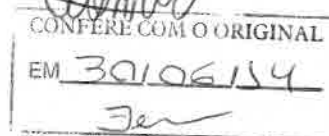
CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SOCIO – Ingressa na sociedade a sócia **MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, natural de Manguoeirinha - PR, solteira, maior, nascido em 12/03/1984, empresária, portadora do CPF sob nº 059.771.569-60 e Cédula de Identidade nº 9.574.420-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Orestes Galvão, 287, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000.

CLAUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SOCIO – O sócio **ANTONIO DE SOUZA JAQUES**, que possui na sociedade a quantia de 15.000(quinze mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) devidamente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens, direitos e obrigações sobre o total de suas quotas para a sócia ingressante **MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, o qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas	Valor(R\$)	%
IDEMAR DE SOUZA JAQUES	15.000	15.000,00	50,00
MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO	15.000	15.000,00	50,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá aos sócios **IDEMAR DE SOUZA JAQUES** e **MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME
CNPJ 15.502.965/0001-50
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: O sócio retirante declara que nada tem a reclamar quanto a transferência das suas quotas, seja a que titulo for, nem do sócio ingressante e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SETIMA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2013.

TESTEMUNHAS:


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


IDEMAR DE SOUZA JAQUES


ANTONIO DE SOUZA JAQUES

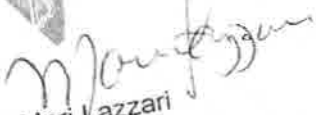

MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2013
SOB NÚMERO: 20133296245
Protocolo: 13/329624-5, DE 19/06/2013

Empresário: IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

ORIGINAL
30/06/13
7

IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



IDEMAR DE SOUZA JAQUES, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, divorciado, nascido 30/10/1973, maior, empresário, portador do CPF nº 914.130.529-91 e Cédula de Identidade nº 6.190.385-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Orestes Galvão, 287, Bairro São Cristóvão, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 e **ANTONIO DE SOUZA JAQUES**, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresário, portador do CPF nº 627.775.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.579.096-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Zuchi, 160, Bairro São Cristóvão, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA**, tendo sua sede e domicílio na Av. Vereador Orlando Ferri, 370, Bairro Boligon, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o de: Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal e interestadual e serviços de coleta e entrega de encomendas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 02 de maio de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Nome	quotas	valores R\$	%
IDEMAR DE SOUZA JAQUES	15.000	15.000,00	50,00
ANTONIO DE SOUZA JAQUES	15.000	15.000,00	50,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

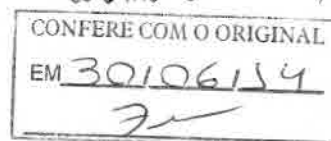
CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **IDEMAR DE SOUZA JAQUES** e **ANTONIO DE SOUZA JAQUES**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Antonio de S. Jaques
IDemar dos Jaques





IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA DECIMA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

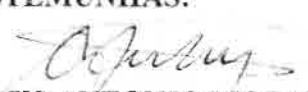
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 02 de Maio de 2012.

TESTEMUNHAS:


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


IDEMAR DE SOUZA JAQUES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/06/12

ANTONIO DE SOUZA JAQUES


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2012
SOB NÚMERO: 41207337601
Protocolo: 12/360823-6, DE 03/05/2012

IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
553448381

Nome: IDEMAR DE SOUZA JAQUES

CPF: 6190385-2 **PR**

DATA NACIMENTO: 914.130.529-91 **30/10/1973**

FILIAÇÃO: FLORENCIO NEREO DE SOUZA JAQUES
SEBASTIANA LINO DE SOUZA JAQUES

PERMISSÃO: ☒ ACC ☐ AE

VALIDADE: 06/08/2014 **1ª HABILITAÇÃO:** 11/02/1993

Nº REGISTRO: 02748595103

Observações:
EXERCE ATIV REMUNERADA
HAB PROD PERIGOSOS
HAB COLETIVO

PROIBIDO PLASTIFICAR
553448381

LOCAL: CORONEL VIVIDA, PR

DATA EMISSÃO: 19/01/2012

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

ASSINATURA DO DETENTOR: *[Signature]*

20262910865
PR903820742

Observações:
EXERCE ATIV REMUNERADA
HAB PROD PERIGOSOS
HAB COLETIVO

[Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 30/06/14
[Signature]

[Handwritten marks]

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

Número documento 15502965000150

Nome IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME
CNPJ 15.502.965/0001-50
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



IDEMAR DE SOUZA JAQUES, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, divorciado, maior, nascido em 30/10/1973, empresário, portador do CPF sob nº 914.130.529-91 e Cédula de Identidade nº 6.190.385-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Orestes Galvão, 287, Bairro São Cristóvão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000 e **MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, natural de Manguaerinha - PR, solteira, maior, nascido em 12/03/1984, empresária, portadora do CPF sob nº 059.771.569-60 e Cédula de Identidade nº 9.574.420-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Orestes Galvão, 287, Bairro São Cristóvão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000, únicos sócios da empresa **IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME**, com sede na Av. Vereador Orlando Ferri, 370, Bairro Boligon, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207337601 por despacho em sessão de 04 de maio de 2012 e primeira alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20133296245 por despacho em sessão de 21 de junho de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 15.502.965/0001-50, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser: Transporte Rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal e interestadual, serviços de coleta e entrega de encomendas, gestão e administração da propriedade imobiliária e gestão de terminais rodoviários.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento.

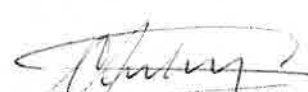
CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

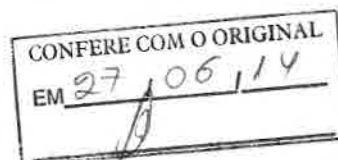
Coronel Vivida, 20 de junho de 2014.

TESTEMUNHAS:

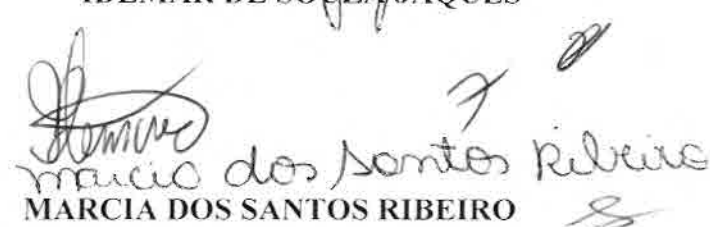

CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Secretaria




IDEMAR DE SOUZA JAQUES


MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO



IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME
CNPJ 15.502.965/0001-50
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



IDEMAR DE SOUZA JAQUES, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, divorciado, maior, nascido em 30/10/1973, empresário, portador do CPF sob nº 914.130.529-91 e Cédula de Identidade nº 6.190.385-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Orestes Galvão, 287, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000 e **ANTONIO DE SOUZA JAQUES**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresário, portador do CPF sob nº 627.775.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.579.096-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Zucchi, 160, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000, únicos sócios da empresa **IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME**, com sede na Av. Vereador Orlando Ferri, 370, Bairro Boligon, município de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41207337601 por despacho em sessão de 04 de maio de 2012, inscrita no CNPJ sob nº 15.502.965/0001-50, resolvem assim, alterar o contrato social.

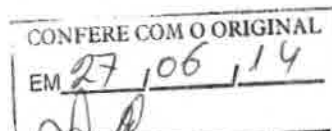
CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SOCIO – Ingressa na sociedade a sócia **MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, natural de Manguueirinha - PR, solteira, maior, nascido em 12/03/1984, empresária, portadora do CPF sob nº 059.771.569-60 e Cédula de Identidade nº 9.574.420-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Orestes Galvão, 287, Bairro São Cristovão, município de Coronel Vivida - PR, CEP 8550-000.

CLAUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SOCIO – O sócio **ANTONIO DE SOUZA JAQUES**, que possui na sociedade a quantia de 15.000(quinze mil) quotas de R\$ 1.00(um real) cada, perfazendo um total de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) devidamente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens, direitos e obrigações sobre o total de suas quotas para a sócia ingressante **MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, o qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	Quotas	Valor(R\$)	%
IDEMAR DE SOUZA JAQUES	15.000	15.000,00	50,00
MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO	15.000	15.000,00	50,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá aos sócios **IDEMAR DE SOUZA JAQUES** e **MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME
CNPJ 15.502.965/0001-50
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: O sócio retirante declara que nada tem a reclamar quanto a transferência das suas quotas, seja a que titulo for, nem do sócio ingressante e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SETIMA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

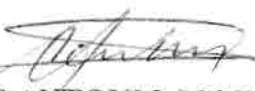
CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2013.

TESTEMUNHAS:


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


IDEMAR DE SOUZA JAQUES

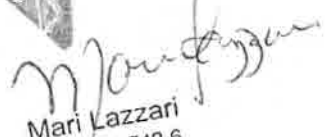

ANTONIO DE SOUZA JAQUES

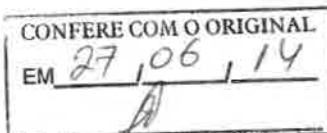

MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2013
SOB NÚMERO: 20133296245
Protocolo: 13/329624-5, DE 19/06/2013

Empresa: 11 0793760 1
IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA
ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



IDEMAR DE SOUZA JAQUES, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, divorciado, nascido 30/10/1973, maior, empresário, portador do CPF nº 914.130.529-91 e Cédula de Identidade nº 6.190.385-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Orestes Galvão, 287, Bairro São Cristóvão, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 e **ANTONIO DE SOUZA JAQUES**, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, empresário, portador do CPF nº 627.775.219-72 e Cédula de Identidade nº 4.579.096-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Zuchi, 160, Bairro São Cristóvão, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que será regida perante as condições contidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA**, tendo sua sede e domicílio na Av. Vereador Orlando Ferri, 370, Bairro Boligon, no município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto social o de: Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal e interestadual e serviços de coleta e entrega de encomendas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 02 de maio de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Nome	quotas	valores R\$	%
IDEMAR DE SOUZA JAQUES	15.000	15.000,00	50,00
ANTONIO DE SOUZA JAQUES	15.000	15.000,00	50,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá aos Sócios **IDEMAR DE SOUZA JAQUES** e **ANTONIO DE SOUZA JAQUES**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Antonio de S. Jaques
Idemar de S. Jaques



IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre contas e designarão o administrador.

CLAUSULA DECIMA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

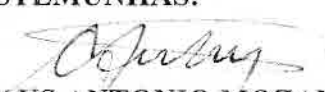
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

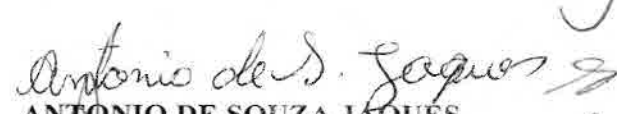
Coronel Vivida, 02 de Maio de 2012.

TESTEMUNHAS:


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR


IDEMAR DE SOUZA JAQUES


ANTONIO DE SOUZA JAQUES

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/06/14


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2012
SOB NÚMERO: 41207337601
Protocolo: 12/360823-6, DE 03/05/2012

IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.502.965/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2012
NOME EMPRESARIAL IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JAQUES CARGAS E ENCOMENDAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária ✓ 52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV VEREADOR ORLANDO FERRI	NUMERO 370	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO BOLIGON	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/06/2014 às 16:37:31 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/06/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 851 / 2014 ✓

Cadastro...: 540000007460
Nome.....: IDEMAR DE SOUZA JACQUES & CIA LTDA-
Endereço...: AV VEREADOR ORLANDO FERREI 370
Bairro.....: BAIRRO BOLIGON

CPF/CNPJ...: 15.502.965/0001-50 ✓
Finalidade: LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que, revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscritos ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

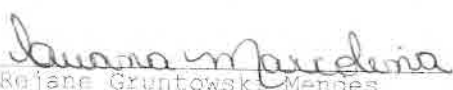
Em firmeza do que eu, Olga de Fátima Matias
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente
constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 13/09/2014 ✓, e cópia da mesma
só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 23 de Junho de 2014 .


Rajane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. do Depto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013





FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11916265-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.502.965/0001-50

Nome: IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/10/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11916265-00 Emitida Eletronicamente via Internet 06/06/2014 - 11:01:19 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 15.502.965/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:51:05 do dia 24/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2014.

Código de controle da certidão: **D591.CA83.BA13.4115**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS ✓

Nº 178652014-88888965

Nome: IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 15.502.965/0001-50 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/06/2014.

Válida até 17/12/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 15502965/0001-50 ✓**Razão Social:** IDEMAR DE SOUZA JAQUES E CIA LTDA ✓**Endereço:** AV VEREADOR ORLANDO FERRI 307 / BOLIGON / LONDRINA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2014 a 05/07/2014 ✓**Certificação Número:** 2014060611040903733079

Informação obtida em 06/06/2014, às 11:04:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.502.965/0001-50

Certidão nº: 50148560/2014

Expedição: 27/06/2014, às 14:05:15

Validade: 23/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.502.965/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

7
A 2 8 9



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0733760-1	CNPJ 15.502.965/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/05/2012	Data de Início de Atividade 04/05/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA VEREADOR ORLANDO FERRI, 370, BOLIGON, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA DE ENCOMENDAS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA E GESTÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
IDEMAR DE SOUZA JAQUES 914.130.529-91		15.000,00	SOCIO
MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO 059.771.569-60		15.000,00	SOCIO
		Administrador	Término do Mandato
		Administrador	XXXXXXXXXX
		Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 24/06/2014		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

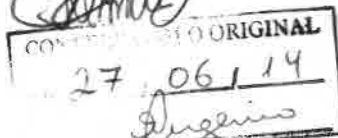
CORONEL VIVIDA - PR, 27 de junho de 2014

14/393873-8



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA ME

CNPJ 15.502.965/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 26 de Junho de 2014, 16:32:08

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praca Três Poderes s/n - Centro - Parana
Coronel Vivida

Funarpen - Selo Digital Nº OgpEL - mygoU - 9FQPA, Controle: dQcOW - UgwA
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,49 VALOR DO SELO



ANEXO III

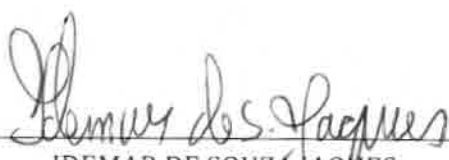
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 02/2014, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2014.


IDEMAR DE SOUZA JAQUES





ANEXO IX

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2014

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente: IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME

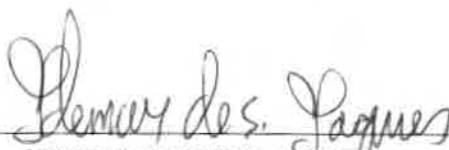
Declaramos, para fins de participação no **Concorrência Pública nº 02/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2014.


IDEMAR DE SOUZA JAQUES
RG - 6.190.385-2/PR
CPF - 914.130.529-91


7 8 9



ANEXO X

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA
ME OU EPP)**

IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 15.502.965/0001-50, sediada na Av. Vereador Orlando Ferri, 370, Bairro Boligon, município de Coronel Vivida – PR, Declaroamos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2014.

IDEMAR DE SOUZA JAQUES
RG - 6.190.385-2/PR
CPF - 914.130.529-91



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



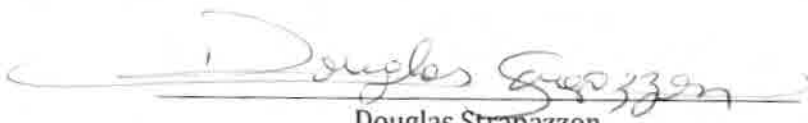
ANEXO XI

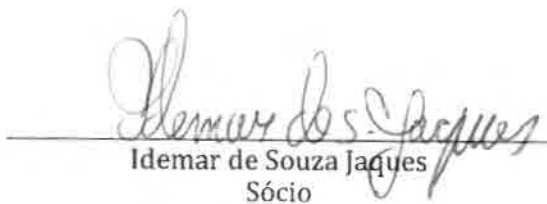
CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2014 ✓

ATESTADO DE VISITA ✓

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa IDEMAR DE SOUZA JAQUES E CIA LTDA, CNPJ nº 15.502.965/0001-50, vistoriou em 24/06/2014 as dependências do **TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI**, o qual será cedido em concessão, objeto desta licitação, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existente, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2014


Douglas Strapazon
Prefeitura Municipal


Idemar de Souza Jaques
Sócio





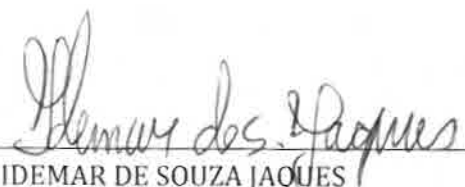
ANEXO XII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2014 ✓

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA ✓

IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 15.502.965/0001-50, sediada na Av. Vereador Orlando Ferri, 370, Bairro Boligon, município de Coronel Vivida - PR, por intermédio de seu representante legal Sr. **IDEMAR DE SOUZA JAQUES**, portador da Carteira de Identidade nº 6.190.385-2/PR e do CPF nº 914.130.529-91, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2014.



IDEMAR DE SOUZA JAQUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
RG - 6.190.385-2/PR
CPF - 914.130.529-91

7
2
9



ANEXO XIII

CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2014

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 02/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2014.

IDEMAR DE SOUZA JAQUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
RG - 6.190.385-2/PR
CPF - 914.130.529-91

Contém o presente livro, 15 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 15, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 1.

EMPRESA: TIEMAS DE SONZA CAQUES E CIA LTDA - ME ✓

LOGRADOURO: AV VEREADOR ORLANDO FERREI

NÚMERO: 307 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: BOLIGON

DISTRITO:

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

UF: PR CEP: 85350-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9059907643

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA: 104500.965/0001-50

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NIRE: 41207337601

DATA: 04/05/2012

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2013 ✓

Conforme a Instrução Normativa N.º 1, de 30/10/2013, do D.R.E.P.,
declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA

, 01 de JANEIRO de 2013.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Henrique Jacques

TIEMAS DE SONZA CAQUES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 014.130.519-91
R.G. 4390452 - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Henrique

CESAR FARIAS MOZANER
CONFEZOR
C.P.F. PR-040900/0-8
C.P.F. 044.404.404-44
R.G. 6.819.201 - PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA

Termo de Autenticação 14/067280-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a
legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CORONEL VIVIDA

27 JUN. 2014

Mari de Jesus Reis Lazzari
MARI DE JESUS REIS LAZZARI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



HEMAR DE SOUZA JACQUES E CIA LTDA - ME
 CNPJ:15.502.965/0001-50 NIRE:41207337601 - 03/05/2012
 AV VEREADOR ORLANDO FERREI,307
 BAIRRO: BOLIQUON, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000
 BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2013



A T I V O

31/12/2013

31/12/2012

CIRCULANTE
 DISPONIBILIDADES

Caixa	49.609,24	36.594,23	35,6
	49.609,24	36.594,23	35,6
TOTAL DISPONIBILIDADES	49.609,24	36.594,23	35,6
TOTAL CIRCULANTE	49.609,24	36.594,23	35,6
TOTAL DO ATIVO	RS 49.609,24	36.594,23	35,6

7

[Signature]
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 27/06/14
[Signature]

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

MEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 15.902.963/0001-50 NIRE: 41207337601 - 03/05/2012
 AV. VEREADOR ORLANDO FERREI, 307
 BAIRRO: BOLIGON, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000
 BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2013



FL. 10

PG. 0

PARSIVO

31/12/2013

31/12/2013

VARIAÇÃO

CIRCULANTE
OBRIGACOES

OBRIGACOES COM PESSOAL			
Salários e Ordenados a Pagar	0,00	845,40	
	0,00	845,40	
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS			
Inss a Recolher	0,00	89,40	
FGTS a Recolher	0,00	99,50	
Simplex Federal A Recolher	978,31	353,81	176,5
	978,31	528,71	85,0
TOTAL OBRIGACOES	978,31	1.374,11	28,8-
TOTAL CIRCULANTE	978,31	1.374,11	28,8-

PATRIMONIO LIQUIDO
CAPITAL SOCIAL

CAPITAL REALIZADO			
Capital Realizado	30.000,00	30.000,00	0,0
	30.000,00	30.000,00	0,0
TOTAL CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,0

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
SALDO INICIAL			
Lucros ou Prejuizos Acumulados	5.220,12	0,00	
	5.220,12	0,00	
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO			
Lucro (prejuizo) liquido do Exercício	13.410,81	5.220,12	156,9
	13.410,81	5.220,12	156,9
	18.630,93	5.220,12	256,9
TOTAL LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	18.630,93	5.220,12	256,9

TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO 48.630,93 35.220,12 38,1

TOTAL DO PASSIVO..... R\$ 49.609,24 36.594,23 35,6

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA DE R\$ 49.609,24 (QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Jaques dos Santos
 RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
 END-ADMINISTRADOR
 N.º 914.130.529-91
 61303802 - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Francisco Molanea
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 END-CONTADOR
 N.º 914.130.529-91
 61303802 - PR



7
Q
2

IDEMAR DE SOUZA JACQUES E CIA LTDA - ME
 CNPJ: 15.802.465/0001-50 NIRE: 41207337601 - 03/05/2012
 AV VERLADOR ORLANDO FERRI, 707
 BAIRRO: BOLIGON, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2013 ✓



FL. 13

PG. 1

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

PRESTACAO DE SERVICOS

Prestacao de Servicos

51.905,79

51.905,79

TOTAIS CONTA

DEDUCOES DA RECEITA BRUTA

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

Simples Federal

2.490,35-

2.490,35-

TOTAIS CONTA

RECEITA LIQUIDA.....

49.315,44 100,0

CUSTOS

MAO-DE-OBRA DIRETA

Egts

2.184,15-

Salarios E Ordenados

19.103,78-

17 Salario

381,35-

TOTAIS CONTA

21.668,13-

LUCRO BRUTO.....

27.647,31 56,1

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COMERCIAIS

Frete e Carretos

17,60-

Combustiveis e Lubrificantes

12.665,72-

Aluguel

673,00-

Telefone e fax

267,71-

Conservacao De Bens

407,30-

Mensalidade Softwares

187,39-

TOTAIS CONTA

14.213,11-

DESPESAS TRIBUTARIAS

P.M./Multa/Juros s/impostos

33,39-

TOTAIS CONTA

33,39-

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....

13.410,81 27,2

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

IDEMAR DE SOUZA JACQUES
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 C.P.F. 914.130.729-97
 RG. 6.718.761 - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FRANCISCO MOZANER
 IDENTIFICACAO
 C.P.F. 15-44058070-7
 RG. 906.454.404-04
 RG. 6.718.761 - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 27/06/14

IDEMAR DE SOUZA JAQUES E CIA LTDA - ME
CNPJ: 13.507.945/0001-50 NIRE: 41207337601 - 03/05/2012
AV VEREADOR ORLANDO FERREI, 307
BAIRRO: BOLOGN, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000
DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2013



FL. 14

PG. 1

SALDO INICIAL	
Lucros ou Prejuizos Acumulados	5.220,12
LUCRO(PREJUIZO)LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	
Lucro(prejuizo)líquido do Exercício	13.410,81
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	18.630,93

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Idemar de Souza Jaques

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CNPJ: 13.507.945/0001-50

REG. 61903652

PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Francisco Mozaner

CONTADOR

CNPJ: PR-040500/0-8

C.P.F. 966.454.409-44

R.G. 6.718.261

-8 PR

7

Idemar

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/06/14

Idemar

Idemar

Idemar

TERMO DE ENCERRAMENTO

FL. 10



Contem o presente livro, 15 folhas eletronicamente numeradas.
de 1 a 15, e serviu de LIVRO DIARIO numero 3, do periodo
de 01/01/2013 a 31/12/2013.

EMPRESA: IREMAR DE SOUZA JAQUES E CIA. LTDA - ME

LOGRADOURO: AV VEREADOR ORLANDO FERREI

NUMERO: 307 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: BOLOGON DISTRITO:

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9059907043

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 13.502.965/0001-50

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO PARANA

NIRE: 41207337601

DATA: 03/05/2013

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.F.,
declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA, 31 de DEZEMBRO de 2013.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Irmar de Souza Jaques
IREMAR DE SOUZA JAQUES
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 914.110.514-90
R.G. 61203852 PR

Francisco Mozaner
FRANCISCO MOZANER
CONTADOR
C.P.F. PR-34050070-R
C.P.F. 966.454.409-44
R.G. 6.718.161 -8 PR

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANA**



[Handwritten signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27, 06, 14

IDEMAR DE SOUZA JAQUES E CIA LTDA - ME
CNPJ:15.502.965/0001-50 NIRE:41207337601 - 03/05/2012
AV VEREADOR ORLANDO FERRI, 307 Bairro: BOLIGON
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000



FL. 1
PG. 1

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2013 - BALANÇO

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE

49.609,24

PASSIVO CIRCULANTE

978,31

= 50,71

A EMPRESA TEM R\$ 50,71 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

2 - LIQUIDEZ SECA

AT CIRCULANTE - ESTOQUE

49.609,24

PASSIVO CIRCULANTE

978,31

= 50,71

A EMPRESA TEM R\$ 50,71 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

3 - LIQUIDEZ GERAL

AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO

49.609,24

PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.

978,31

= 50,71

A EMPRESA TEM R\$ 50,71 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.

49.609,24

PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.

978,31

= 50,71

A EMPRESA TEM R\$ 50,71 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.

978,31

AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.

49.609,24

= 0,02

CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 2,00% DO INVESTIMENTO TOTAL.

6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

AT NÃO CIRC-REAL L/PRAZO

0,00

AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.

49.609,24

= 0,00

ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 0,00% DO CAPITAL EM GIRO.

7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

AT NÃO CIRC-REAL L/PRAZO

0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

48.630,93

= 0,00

ATIVO PERMANENTE REPRESENTA 0,00% DO CAPITAL PRÓPRIO.

8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.

13.410,81

AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.

49.609,24

= 0,27

O LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMP.DE RENDA É 27,00% DO CAPITAL PRÓPRIO.

9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.

13.410,81

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

48.630,93

= 0,28

O LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMP.DE RENDA É 28,00% DO CAPITAL PRÓPRIO.

10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITALS DE TERCEIROS

PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.

978,31

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

48.630,93

= 0,02

PARA CADA R\$100,00 DE CAPITAL PRÓPRIO, A EMPRESA UTILIZA R\$ 2,00 DE RECURSOS DE TERCEIROS

IDEMAR DE SOUZA JAQUES E CIA LTDA - ME
CNPJ:15.502.965/0001-50 NIRE:41207337601 - 03/05/2012
AV VEREADOR ORLANDO FERRI, 307 Bairro: BOLIGON
CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000



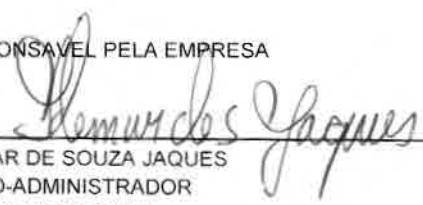
FL. 2
PG. 2

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2013 - BALANÇO

11 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

ATIVO CIRCULANTE	49.609,24	
REALIZ. L/PRAZO	0,00	49.609,24
(-) PASSIVO CIRCULANTE	978,31	
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	978,31
(=) CAPITAL DE GIRO PROPRIO		48.630,93

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA


IDEMAR DE SOUZA JAQUES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 914.130.529-91
R.G. 61903852 - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO


CASSIO FRANCISCO MOZANER
CONTADOR
C.R.C. PR-040500/O-8
C.P.F. 966.454.409-44
R.G. 6.718.261 -8 PR





ANEXO VIII

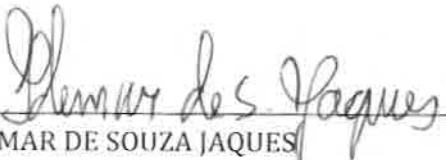
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA, declaro que tenho ciência das condições do imóvel objeto da concessão de direito real de uso e me comprometo a administrá-lo com a máxima eficiência, mantendo-o, conservando-o e de acordo com a orientação do Poder Concedente

Sendo a expressão da verdade,

Coronel Vivida, 30 de junho de 2014.


IDEMAR DE SOUZA JAQUES








ANEXO VII

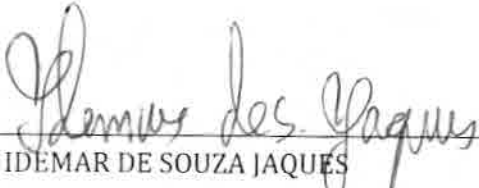
**DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E DE REALIZAÇÃO DE
AJARDINAMENTO NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E LAYOUT**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA, declaro que farei a aquisição de mobiliário e realizarei o ajardinamento no imóvel objeto da **Concorrência Pública nº 02/2014** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

Sendo a expressão da verdade,

(Coronel Vivida, 30 de junho de 2014.


IDEMAR DE SOUZA JAQUES







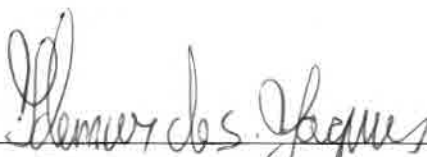
ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nº 02/2014**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2014.


IDEMAR DE SOUZA JAQUES











ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI

Empresa: IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 15.502.965/0001-50

Telefone: 46-3232-1145

E-mail:

Data da Abertura: 30 de Junho de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLO Nº

Em:

FUNCIONÁRIO

**Confirmação de Certidões**Data/Hora Host CELEPAR
30/06/2014 - 09:37:10**Informações do Documento**

Certidão	11916265-00
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 15502965/0001-50 IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	06/06/2014 - 11:01:19
Data de Validade	04/10/2014



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 15.502.965/0001-50

Data da Emissão : 24/06/2014

Hora da Emissão : 15:51:05

Código de Controle da Certidão : D591.CA83.BA13.4115

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 24/06/2014, com validade até 21/12/2014.

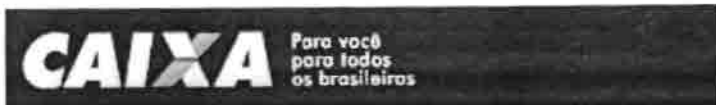
Página Anterior

**Certidões Emitidas****CGC: 15.502.965/0001-50 - IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
178652014-88888965	20/06/2014	4	17/12/2014		
352013-14021965	08/05/2013	4	04/11/2013		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.





A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 15502965/0001-50

Razão Social: IDEMAR DE SOUZA JAQUES E CIA LTDA

Consultar

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050 1051 1052 1053 1054 1055 1056 1057 1058 1059 1060 1061 1062 1063 1064 1065 1066 1067 1068 1069 1070 1071 1072 1073 1074 1075 1076 1077 1078 1079 1080 1081 1082 1083 1084 1085 1086 1087 1088 1089 1090 1091 1092 1093 1094 1095 1096 1097 1098 1099 1100 1101 1102 1103 1104 1105 1106 1107 1108 1109 1110 1111 1112 1113 1114 1115 1116 1117 1118 1119 1120 1121 1122 1123 1124 1125 1126 1127 1128 1129 1130 1131 1132 1133 1134 1135 1136 1137 1138 1139 1140 1141 1142 1143 1144 1145 1146 1147 1148 1149 1150 1151 1152 1153 1154 1155 1156 1157 1158 1159 1160 1161 1162 1163 1164 1165 1166 1167 1168 1169 1170 1171 1172 1173 1174 1175 1176 1177 1178 1179 1180 1181 1182 1183 1184 1185 1186 1187 1188 1189 1190 1191 1192 1193 1194 1195 1196 1197 1198 1199 1200 1201 1202 1203 1204 1205 1206 1207 1208 1209 1210 1211 1212 1213 1214 1215 1216 1217 1218 1219 1220 1221 1222 1223 1224 1225 1226 1227 1228 1229 1230 1231 1232 1233 1234 1235 1236 1237 1238 1239 1240 1241 1242 1243 1244 1245 1246 1247 1248 1249 1250 1251 1252 1253 1254 1255 1256 1257 1258 1259 1260 1261 1262 1263 1264 1265 1266 1267 1268 1269 1270 1271 1272 1273 1274 1275 1276 1277 1278 1279 1280 1281 1282 1283 1284 1285 1286 1287 1288 1289 1290 1291 1292 1293 1294 1295 1296 1297 1298 1299 1300 1301 1302 1303 1304 1305 1306 1307 1308 1309 1310 1311 1312 1313 1314 1315 1316 1317 1318 1319 1320 1321 1322 1323 1324 1325 1326 1327 1328 1329 1330 1331 1332 1333 1334 1335 1336 1337 1338 1339 1340 1341 1342 1343 1344 1345 1346 1347 1348 1349 1350 1351 1352 1353 1354 1355 1356 1357 1358 1359 1360 1361 1362 1363 1364 1365 1366 1367 1368 1369 1370 1371 1372 1373 1374 1375 1376 1377 1378 1379 1380 1381 1382 1383 1384 1385 1386 1387 1388 1389 1390 1391 1392 1393 1394 1395 1396 1397 1398 1399 1400 1401 1402 1403 1404 1405 1406 1407 1408 1409 1410 1411 1412 1413 1414 1415 1416 1417 1418 1419 1420 1421 1422 1423 1424 1425 1426 1427 1428 1429 1430 1431 1432 1433 1434 1435 1436 1437 1438 1439 1440 1441 1442 1443 1444 1445 1446 1447 1448 1449 1450 1451 1452 1453 1454 1455 1456 1457 1458 1459 1460 1461 1462 1463 1464 1465 1466 1467 1468 1469 1470 1471 1472 1473 1474 1475 1476 1477 1478 1479 1480 1481 1482 1483 1484 1485 1486 1487 1488 1489 1490 1491 1492 1493 1494 1495 1496 1497 1498 1499 1500 1501 1502 1503 1504 1505 1506 1507 1508 1509 1510 1511 1512 1513 1514 1515 1516 1517 1518 1519 1520 1521 1522 1523 1524 1525 1526 1527 1528 1529 1530 1531 1532 1533 1534 1535 1536 1537 1538 1539 1540 1541 1542 1543 1544 1545 1546 1547 1548 1549 1550 1551 1552 1553 1554 1555 1556 1557 1558 1559 1560 1561 1562 1563 1564 1565 1566 1567 1568 1569 1570 1571 1572 1573 1574 1575 1576 1577 1578 1579 1580 1581 1582 1583 1584 1585 1586 1587 1588 1589 1590 1591 1592 1593 1594 1595 1596 1597 1598 1599 1600 1601 1602 1603 1604 1605 1606 1607 1608 1609 1610 1611 1612 1613 1614 1615 1616 1617 1618 1619 1620 1621 1622 1623 1624 1625 1626 1627 1628 1629 1630 1631 1632 1633 1634 1635 1636 1637 1638 1639 1640 1641 1642 1643 1644 1645 1646 1647 1648 1649 1650 1651 1652 1653 1654 1655 1656 1657 1658 1659 1660 1661 1662 1663 1664 1665 1666 1667 1668 1669 1670 1671 1672 1673 1674 1675 1676 1677 1678 1679 1680 1681 1682 1683 1684 1685 1686 1687 1688 1689 1690 1691 1692 1693 1694 1695 1696 1697 1698 1699 1700 1701 1702 1703 1704 1705 1706 1707 1708 1709 1710 1711 1712 1713 1714 1715 1716 1717 1718 1719 1720 1721 1722 1723 1724 1725 1726 1727 1728 1729 1730 1731 1732 1733 1734 1735 1736 1737 1738 1739 1740 1741 1742 1743 1744 1745 1746 1747 1748 1749 1750 1751 1752 1753 1754 1755 1756 1757 1758 1759 1760 1761 1762 1763 1764 1765 1766 1767 1768 1769 1770 1771 1772 1773 1774 1775 1776 1777 1778 1779 1780 1781 1782 1783 1784 1785 1786 1787 1788 1789 1790 1791 1792 1793 1794 1795 1796 1797 1798 1799 1800 1801 1802 1803 1804 1805 1806 1807 1808 1809 1810 1811 1812 1813 1814 1815 1816 1817 1818 1819 1820 1821 1822 1823 1824 1825 1826 1827 1828 1829 1830 1831 1832 1833 1834 1835 1836 1837 1838 1839 1840 1841 1842 1843 1844 1845 1846 1847 1848 1849 1850 1851 1852 1853 1854 1855 1856 1857 1858 1859 1860 1861 1862 1863 1864 1865 1866 1867 1868 1869 1870 1871 1872 1873 1874 1875 1876 1877 1878 1879 1880 1881 1882 1883 1884 1885 1886 1887 1888 1889 1890 1891 1892 1893 1894 1895 1896 1897 1898 1899 1900 1901 1902 1903 1904 1905 1906 1907 1908 1909 1910 1911 1912 1913 1914 1915 1916 1917 1918 1919 1920 1921 1922 1923 1924 1925 1926 1927 1928 1929 1930 1931 1932 1933 1934 1935 1936 1937 1938 1939 1940 1941 1942 1943 1944 1945 1946 1947 1948 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.502.965/0001-50

Certidão nº: 50148560/2014

Expedição: 27/06/2014, às 14:05:15

Validade: 23/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.502.965/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JAQUES CARGAS E ENCOMENDAS
IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME
CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ - 15.502.965/0001-50



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome completo: IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME
Endereço: AV. VEREADOR ORLANDO FERRI, 370
CPF: 914.130.529-91
RG: 6.190.385-2/PR
Telefone: 46-3232-1145
Coronel Vivida, 30 de JUNHO de 2014

À Comissão de Licitação

Referente Edital nº 02/2014 - Concorrência Pública

Prezados Senhores

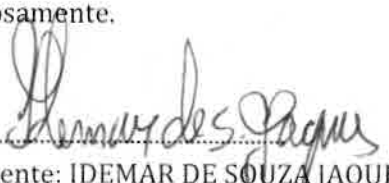
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para a cessão do direito real de uso imóvel objeto do item abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor Mínimo Mensal R\$	Valor Mínimo R\$	Valor Mínimo Mensal R\$	Valor Total Proposto R\$
01	CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI	1.000,00	42.000,00	1.000,00	42.000,00

1 - O valor total de nossa proposta de preços para o item indicado acima é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

2 - O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


Proponente: IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME
Nome Completo: IDEMAR DE SOUZA JAQUES
Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG: 6.190.385-2/PR
CPF: 914.130.529-91









ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE, COM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI.

Empresa: IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 15.502.965/0001-50

Telefone: 46-3232-1145

E-mail:

Data da Abertura: 30 de junho de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLONº 5789/14
Em: 30/06/14 h: 08:39

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 088/CML/2014

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e proposta, para a Concessão do direito real oneroso para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Concorrência Pública nº 02/2014, de 26.05.2014. Publicado na Edição nº 6086 da Editora Juriti Ltda, pg B14 de 27 de Maio de 2014; na Edição nº 0605 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 42 de 27 de Maio de 2014; na Edição nº 9214 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 24 de 27 de Maio de 2014.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretário: Eugenio Sartor.

DA REUNIÃO:

Data: 30 de Junho de 2014, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO CREDENCIAMENTO:

O Sr. Idemar de Souza Jaques, representando a empresa Idemar de Souza Jaques & Cia Ltda - ME, apresentou cópia da certidão simplificada da junta comercial, contrato social e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: Idemar de Souza Jaques & Cia Ltda - ME.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO:

Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa Idemar de Souza Jaques & Cia Ltda - ME, não se encontra impedida de licitar.

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Idemar de Souza Jaques & Cia Ltda - ME; apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Idemar de Souza Jaques & Cia Ltda - ME, apresentou o termo de renúncia, através do qual declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

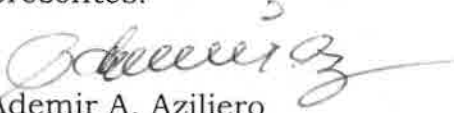


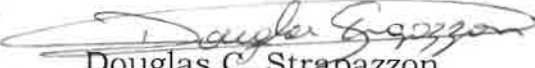
DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Item	Classificação	Empresa	Valor mensal proposto R\$	Valor Total R\$
01	1º	Idemar de Souza Jaques & Cia Ltda - ME	1.000,00	42.000,00

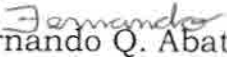
DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Idemar de Souza Jaques & Cia Ltda - ME, Item nº 01, pelo valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). O representante da proponente presente à sessão concorda com o resultado anunciado e desiste da intenção de interpor recurso quanto a este fato.

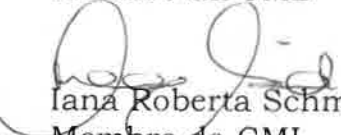
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes.

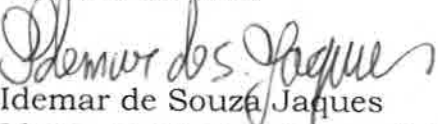

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Douglas C. Strapazzon
Membro da CML


Eugenio Sartor
Secretario da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Idemar de Souza Jaques
Idemar de Souza Jaques & Cia Ltda - ME



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

DATA: 26/05/14

ABERTURA: 30/06/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

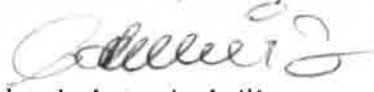
ITEM	RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME	15.502.965/0001-50	1.000,00	42.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

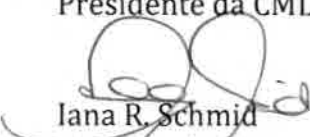
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 30 de junho de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Douglas C. Strapazzon
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Eugênio Sartor
Secretário da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 314/2014

PROTOCOLO nº 112/2014

OBJETO: Concessão do direito real oneroso para administrar comercialmente o terminal rodoviário Luiz Ferri, em caráter de exclusividade.

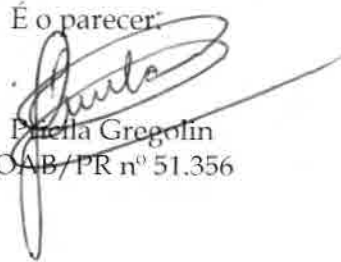
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

01 de julho 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame aos concorrentes vencedores, pelo valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

É o parecer:


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

DATA: 26/05/14

ABERTURA: 30/06/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME	15.502.965/0001-50	1.000,00	42.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Prazo de concessão: 60 (sessenta) meses.

Coronel Vivida, 01 de julho de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

DATA: 26/05/14

ABERTURA: 30/06/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Analizados todos os atos referentes à Concorrência nº 02/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IDEMAR DE SOUZA JAQUES & CIA LTDA - ME	15.502.965/0001-50	1.000,00	42.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Coronel Vivida, 01 de julho de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

Fundamentado nos arts. 24, IV e art. 26, inciso I, da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a aquisição de Filme para Memografia, conforme documentos anexos.

Valor Global: R\$ 7.370,40

Dotação: 02.01.2.002.3.90.30.00.00.00

Data: 07/07/2014

Antonio Celso Pionetto
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ
CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02/14 - CL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Estado do Paraná, através da Comissão Interdisciplinar de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa e adjudica o processo licitatório nº 02/2014, em conformidade com o Edital nº 02/2014, publicado em 26/06/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para o Centro de Diagnóstico e Referência Epidemiológica (CDRE) do Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o CDRE do Estado do Paraná.

Valor Global: R\$ 1.000,00

Data: 07/07/2014



**ESTADO DO PARANÁ
CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

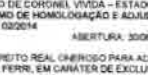
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Estado do Paraná, através da Comissão Interdisciplinar de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa e adjudica o processo licitatório nº 02/2014, em conformidade com o Edital nº 02/2014, publicado em 26/06/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para o Centro de Diagnóstico e Referência Epidemiológica (CDRE) do Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o CDRE do Estado do Paraná.

Valor Global: R\$ 1.000,00

Data: 07/07/2014



**ESTADO DO PARANÁ
CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Estado do Paraná, através da Comissão Interdisciplinar de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa e adjudica o processo licitatório nº 02/2014, em conformidade com o Edital nº 02/2014, publicado em 26/06/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para o Centro de Diagnóstico e Referência Epidemiológica (CDRE) do Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o CDRE do Estado do Paraná.

Valor Global: R\$ 1.000,00

Data: 07/07/2014



**ESTADO DO PARANÁ
CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

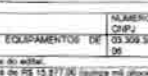
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Estado do Paraná, através da Comissão Interdisciplinar de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa e adjudica o processo licitatório nº 02/2014, em conformidade com o Edital nº 02/2014, publicado em 26/06/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para o Centro de Diagnóstico e Referência Epidemiológica (CDRE) do Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o CDRE do Estado do Paraná.

Valor Global: R\$ 1.000,00

Data: 07/07/2014



**ESTADO DO PARANÁ
CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Estado do Paraná, através da Comissão Interdisciplinar de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa e adjudica o processo licitatório nº 02/2014, em conformidade com o Edital nº 02/2014, publicado em 26/06/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para o Centro de Diagnóstico e Referência Epidemiológica (CDRE) do Estado do Paraná.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o CDRE do Estado do Paraná.

Valor Global: R\$ 1.000,00

Data: 07/07/2014

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2014 ABERTURA: 24/06/14 HORARIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACO DE PAINEIS PRE-MOLDAADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.

Análise dos autos referentes à Tomada de Preços nº 13/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao seguinte:

ITEM	FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LAURE VIVIDENSE - IND. DE PRE-MOLDAADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03.006.987/0001-85	24.900,00	24.900,00

Has montadora das telas propostas a 25 milímetros.

Valor total da licitação é de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 26 de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de Planejamento e Estatística**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do Município de Pato Branco.

De acordo com o disposto no art. 244, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicáveis a espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser submetido a processo de execução fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 3.444/2000, a ser de conhecimento administrativo.

Após esse período, referentes pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em conformidade com a legislação vigente.

Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicite-se sua comprovação junto ao Setor de Tributação municipal em conformidade com o pagamento para regularização da situação das pendências.

RUAÇÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ/CNP
O E. GONATY PERIN - EIRELI - ME	31.125-0	11.827.165/0001-20
FABRICA TELECOMUNICAÇÃO	31.125-0	13.527.229/0001-06

Pato Branco, Paraná, 07 de julho de 2014

Elaine Dal Sert

Secretaria Municipal de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ**

Assessoria Jurídica: 02 - 04 - 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000 - 1001 - 1002 - 1003 - 1004 - 1005 - 1006 - 1007 - 1008 - 1009 - 1010 - 1011 - 1012 - 1013 - 1014 - 1015 - 1016 - 1017 - 1018 - 1019 - 1020 - 1021 - 1022 - 1023 - 1024 - 1025 - 1026 - 1027 - 1028 - 1029 - 1030 - 1031 - 1032 - 1033 - 1034 - 1035 - 1036 - 1037 - 1038 - 1039 - 1040 - 1041 - 1042 - 1043 - 1044 - 1045 - 1046 - 1047 - 1048 - 1049 - 1050 - 1051 - 1052 - 1053 - 1054 - 1055 - 1056 - 1057 - 1058 - 1059 - 1060 - 1061 - 1062 - 1063 - 1064 - 1065 - 1066 - 1067 - 1068 - 1069 - 1070 - 1071 - 1072 - 1073 - 1074 - 1075 - 1076 - 1077 - 1078 - 1079 - 1080 - 1081 - 1082 - 1083 - 1084 - 1085 - 1086 - 1087 - 1088 - 1089 - 1090 - 1091 - 1092 - 1093 - 1094 - 1095 - 1096 - 1097 - 1098 - 1099 - 1100 - 1101 - 1102 - 1103 - 1104 - 1105 - 1106 - 1107 - 1108 - 1109 - 1110 - 1111 - 1112 - 1113 - 1114 - 1115 - 1116 - 1117 - 1118 - 1119 - 1120 - 1121 - 1122 - 1123 - 1124 - 1125 - 1126 - 1127 - 1128 - 1129 - 1130 - 1131 - 1132 - 1133 - 1134 - 1135 - 1136 - 1137 - 1138 - 1139 - 1140 - 1141 - 1142 - 1143 - 1144 - 1145 - 1146 - 1147 - 1148 - 1149 - 1150 - 1151 - 1152 - 1153 - 1154 - 1155 - 1156 - 1157 - 1158 - 1159 - 1160 - 1161 - 1162 - 1163 - 1164 - 1165 - 1166 - 1167 - 1168 - 1169 - 1170 - 1171 - 1172 - 1173 - 1174 - 1175 - 1176 - 1177 - 1178 - 1179 - 1180 - 1181 - 1182 - 1183 - 1184 - 1185 - 1186 - 1187 - 1188 - 1189 - 1190 - 1191 - 1192 - 1193 - 1194 - 1195 - 1196 - 1197 - 1198 - 1199 - 1200 - 1201 - 1202 - 1203 - 1204 - 1205 - 1206 - 1207 - 1208 - 1209 - 1210 - 1211 - 1212 - 1213 - 1214 - 1215 - 1216 - 1217 - 1218 - 1219 - 1220 - 1221 - 1222 - 1223 - 1224 - 1225 - 1226 - 1227 - 1228 - 1229 - 1230 - 1231 - 1232 - 1233 - 1234 - 1235 - 1236 - 1237 - 1238 - 1239 - 1240 - 1241 - 1242 - 1243 - 1244 - 1245 - 1246 - 1247 - 1248 - 1249 - 1250 - 1251 - 1252 - 1253 - 1254 - 1255 - 1256 - 1257 - 1258 - 1259 - 1260 - 1261 - 1262 - 1263 - 1264 - 1265 - 1266 - 1267 - 1268 - 1269 - 1270 - 1271 - 1272 - 1273 - 1274 - 1275 - 1276 - 1277 - 1278 - 1279 - 1280 - 1281 - 1282 - 1283 - 1284 - 1285 - 1286 - 1287 - 1288 - 1289 - 1290 - 1291 - 1292 - 1293 - 1294 - 1295 - 1296 - 1297 - 1298 - 1299 - 1300 - 1301 - 1302 - 1303 - 1304 - 1305 - 1306 - 1307 - 1308 - 1309 - 1310 - 1311 - 1312 - 1313 - 1314 - 1315 - 1316 - 1317 - 1318 - 1319 - 1320 - 1321 - 1322 - 1323 - 1324 - 1325 - 1326 - 1327 - 1328 - 1329 - 1330 - 1331 - 1332 - 1333 - 1334 - 1335 - 1336 - 1337 - 1338 - 1339 - 1340 - 1341 - 1342 - 1343 - 1344 - 1345 - 1346 - 1347 - 1348 - 1349 - 1350 - 1351 - 1352 - 1353 - 1354 - 1355 - 1356 - 1357 - 1358 - 1359 - 1360 - 1361 - 1362 - 1363 - 1364 - 1365 - 1366 - 1367 - 1368 - 1369 - 1370 - 1371 - 1372 - 1373 - 1374 - 1375 - 1376 - 1377 - 1378 - 1379 - 1380 - 1381 - 1382 - 1383 - 1384 - 1385 - 1386 - 1387 - 1388 - 1389 - 1390 - 1391 - 1392 - 1393 - 1394 - 1395 - 1396 - 1397 - 1398 - 1399 - 1400 - 1401 - 1402 - 1403 - 1404 - 1405 - 1406 - 1407 - 1408 - 1409 - 1410 - 1411 - 1412 - 1413 - 1414 - 1415 - 1416 - 1417 - 1418 - 1419 - 1420 - 1421 - 1422 - 1423 - 1424 - 1425 - 1426 - 1427 - 1428 - 1429 - 1430 - 1431 - 1432 - 1433 - 1434 - 1435 - 1436 - 1437 - 1438 - 1439 - 1440 - 1441 - 1442 - 1443 - 1444 - 1445 - 1446 - 1447 - 1448 - 1449 - 1450 - 1451 - 1452 - 1453 - 1454 - 1455 - 1456 - 1457 - 1458 - 1459 - 1460 - 1461 - 1462 - 1463 - 1464 - 1465 - 1466 - 1467 - 1468 - 1469 - 1470 - 1471 - 1472 - 1473 - 1474 - 1475 - 1476 - 1477 - 1478 - 1479 - 1480 - 1481 - 1482 - 1483 - 1484 - 1485 - 1486 - 1487 - 1488 - 1489 - 1490 - 1491 - 1492 - 1493 - 1494 - 1495 - 1496 - 1497 - 1498 - 1499 - 1500 - 1501 - 1502 - 1503 - 1504 - 1505 - 1506 - 1507 - 1508 - 1509 - 1510 - 1511 - 1512 - 1513 - 1514 - 1515 - 1516 - 1517 - 1518 - 1519 - 1520 - 1521 - 1522 - 1523 - 1524 - 1525 - 1526 - 1527 - 1528 - 1529 - 1530 - 1531 - 1532 - 1533 - 1534 - 1535 - 1536 - 1537 - 1538 - 1539 - 1540 - 1541 - 1542 - 1543 - 1544 - 1545 - 1546 - 1547 - 1548 - 1549 - 1550 - 1551 - 1552 - 1553 - 1554 - 1555 - 1556 - 1557 - 1558 - 1559 - 1560 - 1561 - 1562 - 1563 - 1564 - 1565 - 1566 - 1567 - 1568 - 1569 - 1570 - 1571 - 1572 - 1573 - 1574 - 1575 - 1576 - 1577 - 1578 - 1579 - 1580 - 1581 - 1582 - 1583 - 1584 - 1585 - 1586 - 1587 - 1588 - 1589 - 1590 - 1591 - 1592 - 1593 - 1594 - 1595 - 1596 - 1597 - 1598 - 1599 - 1600 - 1601 - 1602 - 1603 - 1604 - 1605 - 1606 - 1607 - 1608 - 1609 - 1610 - 1611 - 1612 - 1613 - 1614 - 1615 - 1616 - 1617 - 1618 - 1619 - 1620 - 1621 - 1622 - 1623 - 1624 - 1625 - 1626 - 1627 - 1628 - 1629 - 1630 - 1631 - 1632 - 1633 - 1634 - 1635 - 1636 - 1637 - 1638 - 1639 - 1640 - 1641 - 1642 - 1643 - 1644 - 1645 - 1646 - 1647 - 1648 - 1649 - 1650 - 1651 - 1652 - 1653 - 1654 - 1655 - 1656 - 1657 - 1658 - 1659 - 1660 - 1661 - 166

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 08 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0634



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2014

DATA: 05/06/14 ABERTURA: 18/06/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS, QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATIVIDADES A SER REALIZADAS COM GRUPOS DE GESTANTES DO PAIF, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 71/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ZENO BORTOLOTO ME	14,00	420,00
2	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	28,50	855,00
3	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	19,50	585,00
4	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	3,80	114,00
5	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	9,80	294,00
6	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	18,00	540,00
7	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	3,80	114,00
8	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	5,50	165,00
9	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	1,23	36,90
10	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	11,90	357,00
11	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	11,70	351,00
12	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	24,00	720,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ZENO BORTOLOTO ME	02.535.454/0001-82	420,00
ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	09.004.335/0001-52	4.131,90

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.551,90 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Coronel Vivida, 24 de junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

DATA: 04/06/14 ABERTURA: 24/06/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 10/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LAJES VIVENDISE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03.006.997/0001-85	24.900,00	24.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 26 de junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014

DATA: 09/06/14

ABERTURA: 25/06/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 72/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	26,50	265,00
2	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	46,00	460,00
3	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	62,90	2.630,50
4	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	60,50	2.420,00
5	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	35,50	355,00
6	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	44,90	673,50
7	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	45,90	918,00
8	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	13,50	945,00
9	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	15,90	507,00
10	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	25,50	1.530,00
11	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	30,50	1.067,50
12	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	35,90	538,50

13	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	E EQUIPAMENTOS DE	42,90	429,00
14	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	E EQUIPAMENTOS DE	180,00	360,00
15	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	E EQUIPAMENTOS DE	25,90	518,00
16	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	E EQUIPAMENTOS DE	95,50	955,00
17	EXTINCEL EXTINTORES SEGURANÇA LTDA-ME	E EQUIPAMENTOS DE	110,50	1.105,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	03.309.386/0001-08	15.877,00	

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 15.877,00 (quinze mil oitocentos e setenta e sete reais).
--

Coronel Vivida, 26 de junho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

DATA: 26/05/14 ABERTURA: 30/06/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Analizados todos os atos referentes à Concorrência nº 02/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IDEMAR DE SOUZA JAKES & CIA LTDA-ME	15.502.965/0001-50	1.000,00	42.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
--

Coronel Vivida, 01 de julho de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

LEI Nº 1885/2014

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bens e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder DIREITO REAL DE USO DE BENS que abaixo especifica a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE DOIS VIZINHOS - ACATDV, inscrita no CNPJ 14.252.262/0001-58, com endereço Rua Brasília, n.º s/n.º, na cidade de Dois Vizinhos - PR, a saber:

I - 01 Car/Caminhão/Mec. Operac.; Marca Ford/Cargo 815 E; ano de fabricação 2010; ano modelo 2011; diesel; Chassi 9BFVCE1N9BBB64044, cor branca; categoria: oficial; código Renavam 25494079-0, Placa ATE-4116.

II - 01 Esteira de mecânica com cilindros para distribuição e movimentação de material.

III - 01 Balança de piso, marca Flexar, modelo LR 22, série 00478/2008, com capacidade para 02 (duas) toneladas - número do bem patrimonial 9583.

Art. 2º - Com base no art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

Art. 3º - A propriedade dos bens permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Concessionária apenas utilizá-los.

§ 1º - O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização dos bens.

§ 2º - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

Art. 4º - O Município dá a CONCESSIONÁRIA o Direito Real de Uso dos Bens antes referidos, por prazo 03 (três) anos.

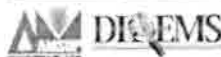
Art. 5º - Outras condições para esta Concessão será estabelecida no Termo de Concessão e ser firmado após a aprovação desta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Pelo ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

196269477

<http://amsop.dioems.com.br>